

PREGÃO ELETRÔNICO

90626/2024/SMS

PROCESSO01/08/24

6018.2024/0031344-1

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO

registro de preços para locação de mobiliário hospitalar e mesas cirurgicas multifuncionais, contemplando manutenção preventiva e corretiva para as unidades vinculadas a secretaria municipal da saúde

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

16ª CPL/SMS – JULIANO CARVALHO DALAPÉ

E-mail: julianodalape@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 5461-8932

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRAS.GOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

Caso haja divergência entre o descritivo lançado no COMPRAS.GOV e o do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, sempre prevalecerá o que consta no **TR**.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa **aberto e fechado**;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Amostras **(não aplicável)**;
13. Fase Recursal;
14. Adjudicação e Homologação;
15. Preço;
16. Disposições da Ata de Registro;
17. Condições do ajuste;
18. Prazo, Condições e locais de Entrega;
19. Recebimento do Objeto;
20. Condições de Pagamento;
21. Das Penalidades;
22. Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO I-A: Dos Quantitativos de Mobiliários e Equipamentos por Unidade Hospitalar

ANEXO I-B: Descritivo Técnico dos Mobiliários e Equipamentos

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO V: Modelo Parâmetros para Análise de Balanço;

ANEXO VI: Minuta Ata Registro de Preços.

ANEXO VII: Minuta de Ata de Registro de Preço – Cadastro Reserva

ANEXO VIII: Declaração de Não Visita Técnica

ANEXO IX: Atestado de Vistoria Técnica

ANEXO X: Termo De Recebimento Dos Equipamento/Mobiliário

ANEXO XI: Minuta de Contrato

ANEXO XII: Instrumento de Medição de Resultados (IMR) / Ficha de Acordo de Nível de Serviço

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Rua Dr. Siqueira de Campos, nº 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme descrição no **Anexo I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925003, PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00min do dia 17/09/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Painel de Negócios, da PMSP.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1 Por força do Decreto Municipal 62.100/2022 que revogou os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 56.475/2015, não haverá cota reservada para ME/EPP/COOP, vinculada a Itens de Ampla Participação nos itens deste Pregão.

- 2.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
 - a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município;
- f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

- 3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 3.5.1 É recomendado que as EMPRESAS realizem a vistoria do(s) local(is) onde será(ão) prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa. Devido à complexidade e especificidade dos serviços que envolvem o objeto da presente contratação, considerando que os hospitais públicos municipais geridos pela Secretaria Municipal de Saúde possuem equipamentos e sistemas diferenciados em cada unidade, sendo assim, não será aceito alegações de dificuldades técnicas após a contratação.
- 3.5.2 A empresa que não realizar a vistoria técnica assumirá a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na análise dos equipamentos a serem instalados, assim como dos serviços a serem executados não cabendo à mesma alegar desconhecimento ou reclamações posteriores.
- 3.5.3 A empresa se compromete a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada e, ao seu término, lhe será fornecido pela Diretoria Administrativa da unidade hospitalar o “comprovante de vistoria”.
- 3.5.4 O Técnico representante da empresa deverá comparecer à Diretoria Administrativa da Unidade na data agendada com autorização fornecida pela empresa que ele representa e documento de identificação com foto (RG ou CNH) para realização da vistoria.
- 3.5.5 Os prazos e procedimento para a realização da(s) visita(s) técnica(s), caso a EMPRESA opte por realizá-la, deverão ser agendados com a Diretoria Administrativa da Unidade, conforme informado no subitem 3.5.4, até o último dia útil, antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, no horário das 09h00min às 16h00min, com prévio agendamento através, dos telefones indicados no item 02 do **Anexo I**.
- 3.5.6 Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá retirar nas Unidades vistoriadas o atestado de vistoria técnica, que deverá, obrigatoriamente, estar datado e assinado pelo responsável da Unidade, com a respectiva identificação funcional legível, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: julianodalape@prefeitura.sp.gov.br .
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, julianodalape@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador,

devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter **validade de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10 **Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação (item 11.5 e seus subitens deste Edital), assim que solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:**

- a)** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;
 - a.1)** Para a comprovação de que trata o subitem b) também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.
 - a.2)** Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.
- b)** Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no **Anexo I**.
 - b.1)** A Proponente deverá fornecer, juntamente com a proposta, Catálogo detalhado e ficha técnica detalhada / “print” da internet para os itens contendo informações técnicas de todos os produtos a serem fornecidos na língua portuguesa. Sendo que estes deverão estar claramente assinalados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, tendo-se como certo que, a não observância deste requisito ou a divergência de informações com os descritivos técnicos acarretarão a desclassificação da Proponente
- c)** A empresa vencedora deverá entregar certificado ou declaração do fabricante do produto que atende a norma **NBR ISO 7153** que reporta sobre a qualidade do aço utilizado na fabricação do material cirúrgico; **NBR ISO 13402** e **NBR ISO 13851** que reporta sobre a resistência à esterilização em autoclave à corrosão e **NBR ISO 13916** que reporta ao acabamento e tratamento superficial, ou **ISO 13485** internacional.

- d) Proponente deverá apresentar, junto à proposta, cópia autenticada do **Certificado de Qualidade da Matéria Prima**, utilizado para fabricação dos respectivos Equipamentos, além do catálogo em português, contendo todos os itens ofertados com descritivo técnicos, medidas, códigos e registro no Ministério da Saúde.
- e) A Proponente deverá apresentar, junto a proposta, o preenchido com a marca, Registro na ANVISA e valor unitário de cada item descrito nesta relação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado por **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, RELACIONADO AO LOTE.**

- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado e os documentos de habilitação (item 11.5 e seus subitens deste edital).
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL DO LOTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a

proposta de preço, conforme **Anexo II**, juntamente com os documentos listados no item 6.1.10 e 11.5 e seus respectivos subitens.

- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de

ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal -SLU;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo,

expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham

optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver **índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **Anexo V** deste Edital, observada a norma do subitem 11.5.3 **b.4).**

b.4) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 11.5.3 **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem em quantidade mínima de 50% que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto descrito no presente Termo de Referência.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.1.1) Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma simultânea, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de contratação.

- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;
- c) Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo, da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
 - c.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia do Diário Oficial.
- d) Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- e) Apresentar o Termo de Vistoria, **Anexo IX**, caso a visita técnica tenha sido realizada, ou o **Anexo VIII**, caso não tenham realizado a vistoria.
- f) A Proponente deverá emitir declaração que os produtos atendem aos dispositivos da Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1.990 do Código de Defesa do Consumidor.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **Anexo IV**.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. AMOSTRAS

12.1. Não será exigida amostras para a presente contratação.

13 FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar

sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, os licitantes remanescentes que concordarem em se registrar no CADASTRO RESERVA, com o preço do licitante vencedor, poderão fazê-lo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 6.1.10 e 11, deste edital.
 - 14.2.1** Para fins do disposto no item 14.2, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em se registrarem no CADASTRO RESERVA conforme art. 96 do Decreto 62.100/2022. Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora;

- 14.2.2** Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no item 13.2, ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência e quantitativo total estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;
- 14.2.3** Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade, relacionadas exclusivamente a caso fortuito e força maior, de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, atendido o disposto no art. 96, do Decreto nº 62.100/2022.

15 PREÇO

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

16. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

- 16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço e do Contrato, cujas minutas constam dos **Anexos VII e XI**.
- 16.2.** O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.
- 16.2.1.** A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada ao Setor de Atas, Rua Dr. Siqueira de Campos, nº 176 – 5º andar – São Paulo – SP.
- 16.2.2.** A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada de:
- 16.2.2.1.** Documentos atualizados, se necessário: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de

Tempo de Serviços – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

16.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem 16.2.2.1.

16.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

16.5.1 O atendimento do item 16.5, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.1.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

17.1.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria da Saúde

17.1.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

18.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no **Anexo I** neste edital.

18.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

18.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

18.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

18.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

19.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

- 19.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I**, verificadas posteriormente.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 19.1.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 20.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 20.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 20.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 20.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

- 20.3** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

21 PENALIDADES

- 21.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

21.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 21.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços e a Ata de Cadastro Reserva, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 21.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 21.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 21.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

21.4.1 Multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

- 21.4.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 21.4.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 21.4.3 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 21.4.4 Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 21.4.5 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;
- 21.5 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.
- 21.6** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a CONTRATANTE apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 21.7** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 21.8** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, nº 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 21.8.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

- 21.8.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 21.9** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.10** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

- 22.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 22.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 22.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 22.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 22.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 22.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Negócios da PMSP.

- 22.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 22.21.** As condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas nas cláusulas anteriores também deverão ser observadas pelos interessados no Cadastro Reserva.
- 22.22.** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 22.3 deste Edital:
- 22.21.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 22.21.2.** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.
- 22.21.3.** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 22.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 26 de agosto de 2024

JULIANO CARVALHO DALAPÉ
Pregoeiro da 16ª CPL/SMS
Portaria nº 109/2024/SMS

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.1 O prazo de vigência do contrato firmado a partir da ata de registro de preços é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A obsolescência do mobiliário hospitalar, aliada à baixa longevidade dos artigos disponibilizados pelos fabricantes tem como resultado um cenário de carência e empobrecimento dos ambientes hospitalares do segmento público, onde se encontram diversos itens em estado precário, fruto da má qualidade, acrescido da falta de manutenção, pois não há oferta deste segmento entre os prestadores de serviço e a falta de interesse dos fabricantes, que se limitam à execução de reparos apenas no período de garantia.

Neste cenário, a opção pela locação dos móveis e equipamentos demonstra-se a mais vantajosa por agregar os cuidados com a conservação dos itens a serem fornecidos pelos vencedores da licitação, os Locatários, que por força contratual deverão realizar as manutenções preventivas e corretivas, além a execução e fornecimento de atestados de calibração e testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, garantindo desta forma a disponibilização total de todos os materiais locados.

É de se destacar, que o próprio sistema de contratação do setor Público regido pela nova Lei de Licitações, estabelece periodicidade de 5 anos, prorrogáveis por igual período.

Caso o contrato seja prorrogado por prazo superior a 5 anos, possibilitar-se-á a renovação de todo o parque tecnológico e por via de consequência a revitalização dos ambientes hospitalares no quesito de hotelaria, que a cada ciclo contratual terá a oportunidade de renovar a ambiência.

Com a desaceleração do estado de pandemia, as Unidades Hospitalares estão retomando seu ritmo cirúrgico, inclusive, atendendo a demanda represada destes últimos anos.

Para ampliação do número de cirurgias é necessário investimento adequado em equipamentos, para a atenção adequada aos procedimentos cirúrgicos, oferecendo confiança nas instituições hospitalares para as Equipes Cirúrgicas e de Enfermagem para a execução dos procedimentos cirúrgicos com vistas a segurança do paciente, em atendimento a RDC 36/2013. Ata de Locação destes ativos **traz para o erário vantagens** quanto aos investimentos de aquisição, pois compreende os serviços de manutenções preventivas e corretivas, logística, gestão de ativos e as devida reposição de perdas por quebras ou possíveis extravios.

Existem várias vantagens econômicas associadas à locação de mobiliário hospitalar em comparação com a aquisição. As quais algumas delas:

- A. Custos Iniciais Reduzidos: Ao optar pela locação, a Administração evita o ônus dos custos iniciais significativos associados à compra de mobiliário novo;
- B. Preservação de Capital: Optar pela locação permite que a Administração preserve seu capital para outros investimentos essenciais na área da saúde. Em vez de alocar uma grande quantia de dinheiro na aquisição de mobiliário, a Administração pode direcionar esses fundos para áreas cuja demanda é urgente e crítica;
- C. Flexibilidade Financeira: Locar mobiliário oferece flexibilidade financeira, pois os pagamentos são geralmente parcelados ao longo do tempo, facilitando o gerenciamento do fluxo de caixa;
- D. Manutenção e Atualização Incluídas: Os contratos de locação de mobiliário incluem serviços de manutenção e, no presente caso, está prevista a possibilidade de atualização do mobiliário conforme necessário, sem custos adicionais. Isso pode representar uma economia significativa a longo prazo, pois elimina os custos associados à manutenção e substituição de mobiliário desgastado ou desatualizado.
- E. Redução do Risco de Obsolescência: Ao optar pela locação de mobiliário, evita-se o risco de manter em uso o mobiliário desatualizado ou obsoleto. Com a capacidade de atualizar facilmente o mobiliário conforme necessário, há a garantia de que o espaço de trabalho permanecerá moderno e funcional sem ter de lidar com os custos e complicações associados à substituição de mobiliário obsoleto.

Por fim, a locação permite acesso a mobiliário hospitalar de alta qualidade que podem estar fora do alcance financeiro para o modelo baseado na aquisição.

Em resumo, a locação de mobiliário oferece uma série de vantagens econômicas, incluindo custos iniciais reduzidos, preservação de capital, flexibilidade financeira, serviços de manutenção e atualização inclusos, e redução do risco de obsolescência. Esses benefícios tornam a locação uma opção atrativa para a Administração Pública que deseja preservar o capital e manter a flexibilidade em suas operações.

Tabela Comparativa	
Custos da Aquisição	Custos da Locação
Dispêndio imediato de grande volume de recursos. Aproximadamente: R\$ _____ (considerando que os equipamentos adquiridos permanecerão em funcionamento no período de 5 anos em média)	Dispêndio parcelado do recurso público. Aproximadamente: R\$ _____/mensal Custo total após 5 anos: R\$ _____

Custos com manutenção preventiva e corretiva: R\$ ____/mensal e R\$ ____/anual	Custos com manutenção: zero
Custos com substituição de mobiliário quebrado ou desgastado: R\$ ____	Custos com substituição de mobiliário quebrado ou desgastado: zero
Custos com substituição (ou atualização) de mobiliário obsoleto dentro do prazo de 5 anos: R\$ ____	Custos com substituição (ou atualização) de mobiliário obsoleto: zero
Custo total: R\$ ____	Custo total: R\$ ____

Repita-se que o objeto contempla ainda a manutenção preventiva e corretiva do mobiliário e mesas cirúrgicas, o que viabilizará a continuidade da execução dos procedimentos e o atendimento da crescente demanda clínica e cirúrgica do Município de São Paulo, de forma efetiva e eficiente, proporcionando aos itens mencionados sua ação precisa e disponibilidade permanente, sendo benéfica para a atenção assistencial sobretudo pela característica singular dos Estabelecimentos de Saúde, que além de atender a urgência e emergência do Município de São Paulo promovem cada vez mais a demanda de Internações Clínicas e Cirúrgicas eletivas/Urgências e por consequência, demandam total disponibilidade do parque de itens desta natureza.

2. DOS LOCAIS DE MOVIMENTAÇÃO ENTREGA E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

A. HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA – HMFMPR

Estrada de Itapecerica nº 1661 - Vila Maracanã, PABX: (11) 3394-7460

B. HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA – HMARS

Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro nº 860 – Jabaquara, PABX: (11) 3394-8380

C. HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO DE PROENÇA GOUVEIA – HMIPG

Rua Juventus nº 562 – Mooca, PABX: (11) 3394-7810

D. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE PROF. MÁRIO DEGNI – HMMMD

Rua Lucas de Leyde, 257 – Rio Pequeno, PABX: (11) 3394-9330

E. HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA – HMJSH

Rua Menotti Laudisio nº 100 – Pirituba, PABX: (11) 3394-8600

F. HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO – HMCC

Avenida Celso Garcia nº 4815 – Tatuapé, PABX: (11) 3394-6980

G. HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETTO – HMACN

Alameda Rodrigo de Brum nº 1989 - Ermelino Matarazzo, PABX: (11) 3394-8030

H. HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL – HMTS

Rua Dr. José Guilherme Eiras nº 123 - São Miguel, PABX: (11) 3394-8770

I. HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA – HMWP

Rua Augusto Carlos Baumann nº 1074 – Itaquera, PABX: (11) 3394-8990

J. HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MONTENEGRO – HMBM

Rua Antonio Lázaro, 226 – Jardim Iva, PABX: (11) 3394.9500

K. HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO – HMAZ

Rua Alves Maldonado nº 128 – Vila Nhocuné, PABX: (11) 3394-9210

**L. HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER
SILVA – HMEC**

Av. Deputado Emílio Carlos, nº 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha, PABX: (11) 3986-1085

**3. DOS QUANTITATIVOS MENSAIS DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS POR
UNIDADE HOSPITALAR**

ANEXO - I-A

QUANTITATIVOS - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS																
LOTE 1																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HMFMPR	HMARS	HMEC	HMCC	HMACN	HMJSH	HMMMD	HMIPG	HMAZ	HMTS	HMBM	HMWP	TOTAL	TOTAL MARGEM 30%	TOTAL GERAL
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA- ADULTO	50	50	0	20	72	80	56	10	4	37	50	40	469	140,7	610
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA - CAP. MÍNIMA 230 KG - OBESO	10	10	10	10	10	10	5	5	5	5	5	5	90	27	117
3	BERÇO ELÉTRICO – CAMA INFANTIL ELÉTRICA COM ELEVÇÃO	18	24	0	49	0	25	5	1	0	10	4	10	146	43,8	190
4	CAMA - PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS-PARTO (PPP)	6	0	0	0	2	0	4	1	0	0	0	2	15	4,5	20
5	ELEVADOR DE TRANSFERENCIA DE PACIENTES	5	4	0	6	5	3	2	2	2	3	2	3	37	11,1	49
6	MESA DE EXAME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230KG	4	4	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	34	10,2	45
7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	3	13
8	MESA DE MAYO	10	10	0	16	5	10	10	20	0	0	30	4	115	34,5	150
9	BERÇO RECÉM NASCIDO – BERÇO CUBA	70	1	0	0	0	10	33	0	0	0	0	20	134	40,2	134

QUANTITATIVOS - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS																
LOTE 2																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HMFMPR	HMARS	HMEC	HMCC	HMACN	HMJSH	HMMMD	HMIPG	HMAZ	HMTS	HMBM	HMWP	TOTAL	TOTAL MARGEM 30%	TOTAL GERAL
1	MESA CIRURGICA ELÉTRICA MULTIFUNCIONAL RADIOTRANSARENTE - CAPACIDADE DE CARGA 300Kg	12	3	1	1	8	0	7	5	2	2	0	4	45	13,5	60
2	ACESSÓRIOS PARA ORTOPEDIA	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5	1,5	7
3	ACESSÓRIOS PARA GINECOLOGIA	5	1	3	0	2	0	5	2	1	2	0	2	20	6	26

4. DESCRITIVO TÉCNICO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

ANEXO – I-B

ITEM	LOTE 1	QTD MENSAL
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA ADULTO Especificações técnicas mínimas: Estrutura do estrado construída em longarinas de aço de no mínimo 3,2mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Chassi: base em tubo de aço de no mínimo 50x30x2,0 mm, 5mm, revestido com tampo em material termoplástico de alta resistência. Movimentos: elevação da cabeceira (dorso): mínimo de 75°; fowler, trendelemburg/ trendelemburg reverso 0°-15°; sentado, vascular, flexão de joelhos mínimo 20° e elevação de altura mínima 34 cm máxima 68 cm (variação ± 5cm). Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada de alta resistência em material de polietileno, com sistema de embuti-las sob o leito, com trava de segurança. Motores e caixas de comando blindados com sistema ixp4, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto com teclado de membrana blindados sendo 1 controle digital localizado na grade lateral existente no dorso da cama com acionamento interno e externo, 1 controle digital localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos. Permitir os movimentos de crp com um único toque de comando independente do tipo de controle. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em material termoplástico perfurado para respiro. Para choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com carenagem parcial. Rodízios de no mínimo 4" de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente; Capacidade de carga do paciente mínimo de 250 kg. Capacidade de carga de trabalho 280 kg. Dimensões (+/-5 cm); largura total: mínima de 100 cm; comprimento total mínimo de 200 cm; alimentação elétrica bivolt automático ou, 110v ou, 220v, a depender do local onde será instalado deverá estar acompanhada por: um suporte de soro cromado ou em aço inoxidável, com altura regulável e com no mínimo 2 ganchos. Suportes para bolsa de líquidos (dreno); indicador de ângulo analógico dorso e trendelenburg nas grades nos dois lados da cama; Acompanha colchão com espuma de alta qualidade com 12 cm de espessura, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade - revestimento em courvim impermeável hospitalar com tratamento bacteriostático e anti chamas, colchão deve possuir registro na anvisa sendo do mesmo fabricante da cama. Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição; Devera apresentar o CREA do fabricante; Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52.	610
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA -CAP. MÍNIMA 280 KG – OBESO	117

	Especificações técnicas mínimas: Estrutura do estrado construída em longarinas de aço de no mínimo 3,2mm, com tratamento anti ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Chassi: base em tubo de aço de no mínimo 50x30x2,0mm, revestido com tampo em material termoplástico de alta resistência. Capacidade de carga mínima de trabalho 280 kg. Capacidade mínima do paciente 250 kg. A cabeceira, a peseira em material termoplástico removíveis com sistema de encaixe com trava também em material termoplástico garantindo melhor higienização ao local e eliminando assim corrosão. Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada de alta resistência em material de polietileno, com trava de segurança, deve permitir o recolhimento para baixo do leito com dispositivo para desbravamento e travamento em único movimento (sem sistema rosqueavel ou manipulo). Motores e caixas de comando blindados com sistema ipx4 resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle digital com teclado de membrana blindados sendo 1 controle digital localizado na grade lateral existente no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 1 controle digital localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos. Permitir os movimentos de cpr e trendelemburg com um único toque de comando independente do tipo de controle (reмето a fio ou localizado na peseira). Deve realizar os movimentos mínimos de elevação da cabeceira (dorso): mínimo de 75°;fowler,trendelemburg/trendelemburg reverso 0°-15°; sentado, vascular, flexão de joelhos mínimo 20° e elevação de altura mínima 34 cm máxima 68 cm (variação ± 5cm).possuir baterias recarregáveis; equipada com sistema de segurança que permita a alimentação dos motores somente quando forem acionados; as baterias deverão ser recarregadas automaticamente, sempre que a tomada de energia da cama estiver conectada. Rodízios de no mínimo 4" de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. Dispor de sistema de segurança que permita a alimentação dos motores somente quando forem acionados. Dimensões externas mínima 2,10 x1,05x0,50minternas mínimo 1,90 x1,00 m. Para choque de proteção em pvc, nos quatro cantos do equipamento. Acompanha colchão compatível com as medidas da cama, densidade mínima de 28 revestido com capa antibacteriana (colchão deve possuir registro na anvisa sendo do mesmo fabricante da cama) e suporte para soro em aço inox, suporte para bolsa de drenagem, suporte para cilindro de oxigênio. Alimentação elétrica bivolt automático ou,110v ou,220v, a depender do local onde será instalado. Balança integrada a cama com display para visualização do peso do paciente no supervisor de função. Balança com sistema de pesagem de alta precisão com a função em tempo real para monitorar qualquer alteração no peso do paciente. Companha sistema de luz noturna. Local para instalação de cintas para retenção dos pacientes. Seção do dorso com sistema de compensação para evitar compressões no tórax e pélvis ao ser inclinada. Carenagem total em material termoplástico no chassi inferior. Dorso com bandeja de raio x em material ts para exames sem a necessidade de movimentação do paciente Extensor de leito.	
--	--	--

	Indicador de ângulo analógico dorso e trendelenburg nas grades dos dois lados da cama. Sistema de compensação abdominal. <i>Acompanha colchão com espuma viscoelástica de alta qualidade com 12 cm de espessura, D-40, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade - revestimento em courvim impermeável hospitalar com tratamento bacteriostático e anti chamas 9 (colchão deve possuir registro na anvisa sendo do mesmo fabricante da cama) .</i> Acompanhar manual de operação em português e todos acessórios para o pleno funcionamento. Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição; Devera apresentar o CREA do fabricante; Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52	
3	BERÇO ELÉTRICO – CAMA INFANTIL ELÉTRICA COM ELEVAÇÃO chassi: construído em estrutura de tubos de aço carbono quadrado 40 mm x 40 mm x 2,0 mm e tubos de aço carbono retangular 60 mm x 40 mm x 2,0 mm com chapas de 1/4" de espessura. Estrado: construído em tubos de aço carbono retangular 40 mm x 20 mm x 2,0 mm com travessas como reforço estrutural do estrado para receber os movimentos de dorso e pernas.; Leito: estrutura em tubos de aço carbono retangular 30 mm x 20 mm x 1,2mm com chapas de 3,0mm. Leito em termoplástico removível. Movimentação: movimento de elevação; movimento de trendelenburg; movimento de proclive; comando através de pedais; comando através de botões manuais. Rodízios e sistema de freio: rodas: possuem 4" de diâmetro com estrutura em termoplástico. Bandagem das rodas apropriadas para aplicação hospitalar, desempenhando proteção ao piso com baixo ruído no deslocamento. Freios. Berço é dotado com sistema de freios individuais em quatro rodas acionados através de pedal com a função de trava estacionária de rotação e translação. Grades laterais e sistema de grade: duas grades em termoplástico com sistema retrátil. Cabeceira e peseira em plástico polietileno injetado de alto impacto. Encaixe com trava e removível. Acabamento superficial da estrutura metálica: estrutura de aço carbono recebe tratamento químico antiferrugem e acabamento com pintura eletrostática a pó. <i>Acompanha colchão com espuma de alta qualidade com 12 cm de espessura, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade - revestimento em courvim impermeável hospitalar com tratamento bacteriostático e anti chamas (colchão deve possuir registro junto a anvisa sendo do mesmo fabricante da cama).</i> DADOS TÉCNICOS: Dorso: 0° ~ 77° DE INCLINAÇÃO Pernas: 0° ~ 27° DE INCLINAÇÃO Leito: A=0,50~1,15M X L=0,8M X C=1,70M Carga máxima de trabalho: 180KG Peso Máximo do Paciente: 150 kg Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição. Devera apresentar o CREA do fabricante. Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52.	190
4	CAMA- PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS-PARTO – (PPP) Especificacoes técnicas mínimas: Estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó após tratamento antiferruginoso	20

Para utilização como cama hospitalar pré-parto e que disponibilize dispositivos de posicionamento para o parto natural, retornando à posição original pós-parto; Carga mínima de trabalho de 280 kg peso de carga do paciente 250 kg ; estrutura em aço tubular pintado a pó eletrostático; dispor de 04 rodízios com freio em todos lados. Inclinação do encosto e altura do leito, com movimentos suaves acionados por no mínimo 2 (dois) motores elétrico blindado. Deve realizar ainda os movimentos de proclive e trendelenburg; assento em plástico de alta resistência; suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em posições inclinadas, além de movimento giratório (30°) no plano horizontal; tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível, com tampa deslizante para proteção contra acidentes; complemento para os pés, facilmente removível ,de engate rápido, permite o acesso do (a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização como cama hospitalar; cabeceira em acabamento de polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência, removível para transporte e emergência; colchão em espuma de pu de alta densidade, permitindo o uso confortável como cama e também permitindo o acesso adequado do profissional obstetra.

Durante o parto, além de propiciar conforto à paciente e permitir fácil assepsia (colchão deve possuir registro junto a anvisa sendo do mesmo fabricante da cama).; suporte lombar acolchoado que pode ser utilizado como travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto(apoio das costas e coluna cervical); braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a estabilidade mecânica à parturiente durante o esforço de expulsão da criança; arco de esforço e/ou sustentação removível, que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto; porta-coxas removíveis com altura ajustável e apoio que permite ajuste em qualquer ângulo, em aço inoxidável e alumínio; grades laterais retráteis devem conter comandos por teclas de membrana, para acionamento das posições: do encosto e altura; sistema de bateria. Dimensões mínimas: largura 85 cm x comprimento 190cm; altura até o colchão: variável de 70 a 95 cm, cujos movimentos devem ser realizado através de comando elétrico; grau de proteção contra penetração de água ipx4;

Alavanca manual para desbravamento emergencial instantâneo do encosto (cpr) para segurança do paciente; sistema de proteção contra o fechamento completo e amortecimento no final do curso, evitando risco de esmagamento para as operações do encosto.

Alimentação elétrica bivolt automático ou, 110v ou, 220v, a depender do local onde será instalado.

Acompanha: assento ativo auxiliar no procedimento pré-parto tipo cavalinho, com ajuste de altura para os braços e que permita procedimento de toque ginecológico; bandeja para doppler ao nível do leito e jogo de duas capas de proteção para serem usadas sobre o assento e as peseiras para evita penetração de líquidos advindos do parto. Controle remoto de mão com fio. Mocho; kit de capa de proteção da cama; suporte de soro com altura regulável; Acompanhar manual de operação em português e todos acessórios para o pleno funcionamento.

O equipamento deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante.

Medidas do leito 1,90m x 0,82m (no mínimo)

Medidas totais 2,25m x 1,10m (no máximo)

Altura mínima não podera ser superior a 41cm

Capacidade de peso do paciente de no mínimo 250 kg

Devera apresentar o CREA do fabricante.

Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52

Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição

5	ELEVADOR DE TRANFERENCIA DE PACIENTES Elevador/guincho elétrico para elevação segura e ergonômica de pacientes acamados com pouca ou nenhuma mobilidade. Permite resgate de pacientes do chão de forma prática e ergonômica. Movimentos elétricos de subida e descida, abertura e fechamento das pernas/chassi para encaixe adequado em poltronas, vasos sanitários e camas. Deve possuir possibilidade de inclinação do paciente elétrica para acomodação adequada nas posições sentada e deitada. Possuir também suporte para caminhada do paciente em reabilitação. Capacidade de carga de no mínimo 220kg para posição sentada, 150kg para posição deitada e 180kg para posição de caminhada. Mastro vertical para transferência estável do paciente. Material de fabricação em aço com pintura epóxi eletrostática anticorrosiva e resistente. Possui rodízios para deslocamento com travas nas rodas traseiras. Todo sistema é manuseado através de controle remoto e acionamento elétrico no próprio mastro do equipamento. Controle remoto à fio com cabo flexível, gancho para colocação no equipamento e proteção ip67. Equipamento deve vir acompanhado de duas baterias e um carregador. O carregador deve ser bivolt automático e possuir a possibilidade de ser fixado na parede. Possuir indicador de bateria. Descida de emergência no mastro em caso de esgotamento da bateria durante movimentação do paciente. Acabamentos devem ser em materiais termoplásticos resistentes e de alta densidade. Deve possuir balança digital e função de tara para pesagem precisa do paciente. Possuir suporte de 02, 04 ou 10 pontos para colocação dos cestos à depender da posição selecionada. Sistema de proteção ipx4 e nível de ruído no máximo de 50dba. <u>Acompanha 01 cesto tamanho G almofadado para transporte</u> e paciente nas posições sentada ou deitada, 01 cesto tamanho g para transporte na posição deitada e 01 jaqueta para auxílio na deambulação do paciente. Todos devem ser fabricados em poliéster ou material superior que garanta conforto do paciente e possuir espaço entre as pernas para eventual evacuação do paciente. Os cestos devem ser laváveis à uma temperatura máxima de 70°C. Bateria deve ter duração de no mínimo 30 ciclos considerando pacientes de 90kg.	49
6	MESA DE EXAME COM CAPACIDADE MINIMA DE 230KG MACA DIVÃ MESA PARA EXAME CLÍNICO OBESO COM ESTRUTURA ESPECIAL PARA PACIENTES DE ATÉ 300KG Especificações: - maca fixa para exames clínico, massagem, estética e fisioterapia obeso; - capacidade 300 kg; - estrutura tubular em aço redondo; - leito estofado revestido em courvim, com reforço; - cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; - pés com ponteiros plástica; - pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: Comprimento: 1,82m Altura: 0,80m Largura: 0,80m	45



7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX Construída com tubos e chapa de aço inox com 600mm de altura, 400 mm de largura e 600 mm de comprimento com 4 rodízios de 1/2", sem marcas de solda aparente.	13
8	MESA DE MAYO Estrutura e bandeja em aço inox. Haste suporte da bandeja com regulagem de altura, base com quatro rodízios duplos. Dimensões mínimas: Comprimento 54 cm largura 40 cm e altura 120cm	150
9	BERÇO RECÉM NASCIDO – BERÇO CUBA Construído em estrutura de tubos de aço inox retangular 50mm x30mm x 1,2 mm com chapas de 3/16" de espessura; Leito: construído em tubos de aço inox redondo ø3/4" x 1,2mm com chapas de 3,0mm; Movimentação: movimentos de trendelenburg e proclive através de alavanca manual e elevação realizado através de sistema interno de cremalheira com pelo menos 10 posições; alavanca manual feita em aço inox ou alumínio. Rodízios e sistema de freio: rodas: possuem 3" de diâmetro com estrutura em termoplástico. Bandagem das rodas apropriadas para aplicação hospitalar. Freios: produto é dotado com sistema de freios individuais em duas rodas acionados através de pedal com a função de trava estacionária de rotação e translação. Acabamento superficial da estrutura metálica: toda estrutura de aço inox recebe polimento em alto brilho. Dados técnicos: trendelenburg: -12°~0° de inclinação; proclive: 0°~12° de inclinação Leito: a=0,50~1,15m x l=0,8m x c=1,50m Carga máxima de trabalho: 100 kg / peso máximo do paciente: 70 kg.	134
ITEM	LOTE -2	QTD MENSAL
1	MESA CIRURGICA ELÉTRICA MULTIFUNCONAL RADIOTRASPARENTE – CAPACIDADE DE CARGA 300KG Mesa cirúrgica eletrohidraulica para atender cirurgias de média e alta complexidade. A base deverá ser fabricada em amplo formato tipo retangular para garantir segurança e estabilidade a mesa e ser revestida em ABS, material resistente e de fácil limpeza, possuir no mínimo quatro rodas de no mínimo 5" polegadas. O sistema de freio das rodas elétrico, deverá proporcionar total fixação ao solo para garantir a realização dos procedimentos com total segurança. A mesa deverá possuir carga de trabalho de segurança de 420 kg. O chassi do tampo deverá ser produzido e revestido em perfil de aço inoxidável, evitando a corrosão e facilitando a limpeza e desinfecção. Possibilitar a remoção para colocação de acessórios através de sistema de engate rápido. A mesa atende e possui certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- 1; EC 60601- 1-2 e IEC 60601-2-46. Coluna de elevação deverá ser fabricada com sistema eletrohidraulico, possuir hastes e guias tratadas e retificadas em bronze evitando o desgaste precoce causado pelo atrito entre metais e revestida em aço inoxidável padrão AISI304 com acabamento escovado. O tampo deverá ser dividido em no mínimo 09 seções; seção de dorso, seção de assento; seção de cabeça; seção de pernas bipartidas, seção de preenchimento e seção de alongador de pernas e fabricado em fenolite, material resistente e 100% rádio transparente. Possuir deslocamento longitudinal de no	60

	mínimo 300 mm para a direita e 300 mm para a esquerda, sem a necessidade de movimentação do paciente e amplo acesso do arco cirúrgico (arco em C). A mesa deverá possuir no mínimo os seguintes movimentos: longitudinal, trendelenburg e reverso de trendelenburg, lateral direito e lateral esquerdo, movimento flex e reflex, que deverão ser elétricos, acionados através de no mínimo dois controles remotos, sendo um instalado na coluna da mesa e outro de mão. Acionados através de teclas no controle remoto. Deverá possuir bateria integrada com capacidade para 160 horas garante a realização das cirurgias sem interrupções. <u>Deve acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios:</u> Jogo de colchonetes em Visco elástico ou PU; Arco de narcose; Par de Suportes para apoio de ombros; Par de Suportes de braços; Par de porta com <u>Dimensões:</u> A mesa deverá ser entregue com as seguintes dimensões: Comprimento de 2020 mm; Largura de 550 mm; Altura mínima de 680 mm; Altura máxima de 1080 mm, com curso de elevação de 400 mm.	
2	ACESSÓRIO PARA ORTOPEDIA Especificações Mínimas: 01 Kit ortopédico (composto) Tração de Membros Inferiores que deverá acompanhar carro para montagem; Suporte para cirurgia de Ombro; Mesa para cirurgia de mão.	7
3	ACESSÓRIO PARA GINECOLOGIA E UROLOGIA 01 kit de porta-coxa (tipo goepel). 01 kit ginecológico com bandeja.	26

5. DA LOGÍSTICA E GESTÃO DE ATIVOS APRESENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

Os itens de mobiliário e as mesas cirúrgicas, assim como todos os acessórios que compõem o escopo da presente contratação deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e demais normas nacionais e internacionais quando aplicáveis e atender eficazmente às finalidades;

- 5.1. Todos os Equipamentos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante;
- 5.2. Todos os Equipamentos devem apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e compatíveis com cada finalidade;
- 5.3. Os Equipamentos devem apresentar dimensões aproximadas conforme o solicitado e acabamento livre de rebarbas, sinais de oxidação, fissuras ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua finalidade;
- 5.4. Todos os itens devem ser fabricados em aço inoxidável, ligas metálicas **AISI 304 e 420**, devendo conter registro no Ministério da Saúde;
- 5.5. Todos os Equipamentos compostos de materiais sujeitos a oxidação devem receber tratamento antioxidante adequado.

6. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Hospitalares acondicionados individualmente, de acordo com as normas de embalagens de acordo com a praxe do fabricante.

6.1. Da Manutenção Preventiva

- 6.1.1.** Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes nos produtos, devendo ser efetuados por técnicos especializados trimestralmente, em datas e horários previamente acordados entre as Unidades e a CONTRATADA.
- 6.1.2.** Deverá ser emitido relatório dos serviços executados a cada manutenção, abrangendo no mínimo os seguintes pontos:
- 6.1.3.** Inspeção completa e teste de funcionamento;
- 6.1.4.** Regulagem completa objetivando manter o item dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- 6.1.5.** Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
- 6.1.6.** Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- 6.1.7.** Substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom;
- 6.1.8.** funcionamento do equipamento;
- 6.1.9.** Instrução e orientação aos funcionários da Contratante quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- 6.1.10.** Inspeção completa e teste de funcionamento;
- 6.1.11.** Limpeza de superfícies, ajustes, alinhamento de peças articuladas, regulagem e testes específicos para a avaliação do desempenho dos mesmos;
- 6.1.12.** Ajustes dos componentes que interferem diretamente no funcionamento dos equipamentos;
- 6.1.13.** Substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do produto;
- 6.1.14.** Polimento e lubrificação das peças, se necessário, com vistas a manutenção do material com aspecto de novo.

6.2. Da Manutenção Corretiva e substituição de produtos

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

- 6.2.1** A CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte roteiro:
- 6.2.2** Atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a Contratada manter um telefone de plantão para essas ocorrências;
- 6.2.2** O comparecimento do técnico não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 6.2.3** Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente

que apresentar defeito, sem ônus para A CONTRATANTE;

- 6.2.4 Realizar a substituição definitiva do item por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus para a Contratante;
- 6.2.5 Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Contratante um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da Contratada e pelo representante da CONTRATANTE;
- 6.2.6 Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído, provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.
- 6.2.7 A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes dos produtos, não tendo periodicidade definida.
- 6.2.8 recuperação, o qual será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE.

7. DA CAPACITAÇÃO - TREINAMENTOS

- 7.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento ao pessoal que irá operacionalizar os equipamentos, em horários diurnos e noturnos a serem programados pela Diretoria Administrativa de cada Unidade Hospitalar, sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.2. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os produtos, modo de manuseio, acondicionamento e limpeza, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais previstas em Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 8.2 Efetuar a entrega e treinamento dos Equipamentos, dentro do prazo consignado na *Ordem de Início de Serviço*;
- 8.3 Fornecer os produtos novos, aptos ao uso, com todas as suas funcionalidade ativas, de acordo com a marca e fabricante homologados no certame;
- 8.4 Todas as características dos produtos/ Equipamentos descritas pela CONTRATADA devem aguardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;
- 8.5 Identificar todos os produtos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.6 Disponibilizar as condições técnicas necessárias, para o bom desempenho das funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os custos com os serviços referentes;

- 8.7 Repor às suas expensas todo material necessário de forma que a permitir o uso sem falta de qualquer item.;
- 8.8 A CONTRATADA deverá realizar todas manutenções Preventiva e Corretiva necessárias para que os produtos estejam em condições satisfatórias para as equipes médicas, de acordo com as normas vigentes e a recomendação dos fabricantes;
- 8.9 Cumprir o Programa de Manutenção Preventiva e Corretiva, inclusive com reposição de peças e produtos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos neste Termo de Referência;
- 8.10 Fornecer relatório técnico de manutenção preventiva e corretiva/ substituição dos produtos, o qual deverá ser vistado pelo responsável de cada Unidade que acompanhar o serviço, sendo que uma via deste relatório ficará de posse da Unidade, a qual anexará cópia do mesmo no processo de pagamento;
- 8.11 Atender aos chamados para Manutenção Corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data e hora da chamada;
- 8.12 Providenciar a substituição imediata do(s) produtos(s) por outro igual ao que foi homologado no certame, caso o defeito não seja sanado, no prazo estipulado no subitem acima;
- 8.13 Reparar e/ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados;
- 8.14 Fornecer mensalmente os insumos necessários para a devida utilização equipamentos;
- 8.15 Coordenar, supervisionar e executar os serviços descritos neste termo, visando o bom andamento dos serviços;
- 8.16 Designar, por escrito, um Gestor do Contrato devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade estabelecidas pela legislação e que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato, o qual deverá reportar-se ao Fiscal do Contrato da Unidade Hospitalar, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 8.17 Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, respondendo por todo e qualquer dano ou falha que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções;
- 8.18 Os técnicos que prestarão serviços deverão usar crachá de identificação e, preferencialmente estarem uniformizados; seguir as normas e rotinas de cada Unidade Hospitalar;
- 8.19 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que justificado pela CONTRATANTE;
- 8.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reivindicações;
- 8.21 Comunicar a CONTRATANTE por escrito quando verificar condições inadequadas

para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução desta locação;

- 8.22 Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 8.23 Arcar com os encargos e despesas decorrentes de carga, descarga e transporte dos produtos até a Unidade Hospitalar.

9. DAS NORMAS APLICÁVEIS

Todos os equipamentos deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes, em especial ABNT NBR ISO 80601-2-12:2014 e ABNT NBR IEC 60601e suas normas particulares relativas ao objeto dessa contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 10.1.** Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- 10.2.** Garantir acesso aos setores onde será procedida a manutenção, dentro de seu estabelecimento, bem como disponibilizar local adequado e, ainda, disponibilizar os produtos descontaminados para este fim, cooperando no que for necessário para a execução dos serviços de manutenção;
- 10.3.** O responsável informará o Fiscal de Unidade para que este notifique a CONTRATADA acerca o item (s) que carecem de Manutenção Corretiva e/ou substituição;
- 10.4.** Acompanhar o processo de entrega inicial, bem como entregas pontuais, retiradas e devolução de produtos, conferindo os produtos, podendo rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o descritivo técnico do Termo de Referência;
- 10.5.** Providenciar o local para o devido acondicionamento dos produtos;
- 10.6.** Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATADA, referente a quaisquer anormalidades, irregularidades ou falhas constatadas na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções;
- 10.7.** Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito;
- 10.8.** Zelar pelo bom uso dos produtos, bem como não alienar, emprestar, alugar no todo ou em parte, por qualquer título ou forma os produtos recebidos e que estão sob sua posse, sendo de propriedade da CONTRATADA;
- 10.9.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 10.10.** Notificar a CONTRATADA quanto da retirada do(s) equipamento(s), no término do contrato;
- 10.11.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor do contrato designado, que acompanhará os serviços, fiscalizando-os e atestando os serviços efetivamente

prestados pela CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica quanto à qualidade e andamento dos serviços prestados.
- 11.2.** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- 11.3.** O Contrato será fiscalizado por profissional indicado pela Diretoria Técnica da Unidade da CONTRATANTE.
- 11.4.** O Fiscal do Contrato da Unidade da CONTRATANTE deverá realizar auditoria presencial com vistas a confirmar a efetiva disponibilidade das caixas e Equipamentos locados para devida validação com fins de pagamento dos serviços efetivamente realizados.
- 11.5.** O Fiscal do Contrato da Unidade da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor de Gestão de Contratos da SMS – SEDE até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de pagamento, a Planilha com o quantitativo de caixas de Equipamentos disponibilizados à Unidade Hospitalar no mês de referência (contendo minimamente a quantidade de caixas por especialidade), devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato da Unidade e pela Diretoria Técnica, acompanhado do Acordo de Nível de Serviços e dos Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva (caso ocorrido neste mês).
- 11.6.** O Fiscal do Contrato da Unidade da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor de Gestão de Contratos da SMS – SEDE até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de pagamento a medição realizada mensalmente, através da emissão de Atestado de Medição pela Unidade, podendo ser os serviços avaliados “a contento” ou “não a contento”, devidamente assinados pelo Fiscal do Contrato e pela Diretoria Técnica da Unidade.
- 11.6.1.** Avaliação “a contento”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios, atendendo ao descrito no Termo de Referência, sendo os pagamentos realizados de acordo com a Ficha de Acordo de Nível de Serviço – **ANEXO XII** do Termo de Referência;
- 11.6.2.** Na avaliação “não a contento”: Os fiscais do contrato deverão apontar e justificar através de documentação comprobatória em suas medições mensais eventuais falhas de execução, para serem deduzidas e aplicadas as penalidades contratuais, e então proceder os pagamentos realizados de acordo com a Ficha de Acordo de Nível de Serviço – **ANEXO XII** do Termo de Referência;
- 11.6.3.** Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, no caso de reincidência em medições “não a contento” fica a CONTRATADA submetida à rescisão contratual unilateral.

11.7. O instrumento de Avaliação de Acordo de Nível de Serviço da CONTRATADA deverá ser preenchido mensalmente pelo Fiscal da Unidade da CONTRATANTE (conforme **ANEXO XII**) para fins de pagamento.

11.7.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

11.7.1.1. Mensalmente será preenchida, pelo Fiscal do contrato, ficha de avaliação, conforme **ANEXO XII** desse instrumento, que comporá o conjunto de documentos base para avaliação do acordo de nível de serviço, ferramenta definidora do valor mensal do repasse ao prestador.

11.7.1.2. O Instrumento de Medição de resultado (IMR) não constitui penalidade ao prestador, apenas ferramenta de avaliação de nível de serviço para pagamento conforme entrega de serviço efetivamente realizada.

11.7.1.3. O formulário deve ser feito em 02 (duas) vias, sendo a primeira via da da Unidade CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.

11.7.1.4. Por constituir avaliação de nível de serviço, no caso do prestador não concordar com a avaliação realizada no ato do serviço, e recusar-se a assinar a ficha, o instrumento será preenchido e assinado por duas testemunhas. A CONTRATADA então receberá cópia da avaliação e terá 05 (cinco) dias úteis para prestar os esclarecimentos necessários, com a junção dos documentos comprobatórios necessários.

11.7.1.5. O Gestor do Contrato na SMS – Secretaria Municipal da Saúde avaliará as justificativas, e se posicionará, por escrito, sobre o ocorrido, determinando então a avaliação de nível de serviço.

11.7.1.6. No caso de avaliações de nível de serviços críticas e/ou insuficientes de maneira sucessivas, a empresa CONTRATADA estará sujeita às penalidades conforme previsto em lei e no Termo de Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o Relatório de Mobiliários e Equipamentos locados em cada Unidade Hospitalar, juntamente com a Nota Fiscal – Fatura, conforme orientações da SMS.

12.2. O pagamento será realizado mensalmente, em 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante o Atestado de Medição, Planilha com o quantitativo de Mobiliários e Equipamentos disponibilizados no mês de referência e a Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, enviados pelo Fiscal do Contrato ao Gestor do Contrato.

12.3. A CONTRATADA receberá de acordo com o nível de serviço efetivamente prestado, conforme Avaliação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.4. A CONTRATADA ficará sujeita a descontos se houver falhas nos serviços prestados de acordo com o especificado no Termo de Referência.

13. DO PRAZO CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja

concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

13.1.1. Caso a assinatura do contrato ocorra de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura digital.

13.2. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados no item 03, considerando o quadro descritivo técnico do item 04, sendo que a entrega e treinamento deverão ocorrer em **até 90 (noventa) dias corridos** após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

13.3. A CONTRATADA deverá estar presente através de seu representante técnico designado, no momento da entrega e conferência de todos os produtos, a fim de facilitar a identificação dos produtos.

13.4. Os serviços deverão ser atestados para pagamento a partir da entrega e operacionalização dos produtos locados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 14.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

14.2.1. Multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

14.1.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

- 14.1.5. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;
- 14.3.** A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.
- 14.4.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a CONTRATANTE apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 14.5.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 14.6.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 14.6.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 14.6.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.7.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.8.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 14.8.1.** No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

15. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / PROPOSTA/ AMOSTRAS

15.1. Documentações referentes aos produtos

- 15.1.1. Na proposta deverá constar de forma clara, descrição do produto ofertado marca/fabricante, nº do registro na ANVISA.
- 15.1.2. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio

da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Área Técnica Requisitante.

- 15.1.2.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua reavaliação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contando retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2.004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do período de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação dos itens cotados.
- 15.1.2.2. Havendo dúvida quanto à necessidade do registro junto à ANVISA, caberá o proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
- 15.1.3. A Empresa vencedora deverá entregar certificado ou declaração do fabricante do produto que atende a norma **NBR ISO 7153** que reporta sobre a qualidade do aço utilizado na fabricação do material cirúrgico; **NBR ISO 13402** e **NBR ISO 13851** que reporta sobre a resistência à esterilização em autoclave à corrosão e **NBR ISO 13916** que reporta ao acabamento e tratamento superficial, ou **ISO 13485** internacional.
- 15.1.4. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 15.1.5. A Proponente deverá emitir declaração que os produtos atendem aos dispositivos da Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1.990 do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.1.6. Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.
- 15.1.7. A Proponente deverá fornecer, juntamente com a proposta, Catálogo detalhado e ficha técnica detalhada / "print" da internet para os itens contendo informações técnicas de todos os produtos a serem fornecidos na língua portuguesa. Sendo que estes deverão estar claramente assinalados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, tendo-se como certo que, a não observância deste requisito ou a divergência de informações com os descritivos técnicos acarretarão a desclassificação da Proponente.
- 15.1.8. A Proponente deverá apresentar, junto à proposta, cópia autenticada do **Certificado de Qualidade da Matéria Prima**, utilizado para fabricação dos respectivos Equipamentos, além do catálogo em português, contendo todos os itens ofertados com descritivo técnicos, medidas, códigos e registro no Ministério da Saúde.
- 15.1.8.1. As propostas que não atenderem o descritivo técnico do **Anexo I** serão automaticamente desclassificadas.
- 15.1.9. A Proponente deverá apresentar, junto a proposta, o preenchido com a marca, Registro na ANVISA e valor unitário de cada item descrito nesta relação.

15.2. Documentações referentes a Proponente

- 15.2.1. Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente, **Alvará Sanitário** atualizado ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 15.2.2. Comprovar através de cópia autenticada, a **Autorização de Funcionamento (AFE)**, da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – MS.
- 15.2.3. Apresentar comprovante de **Responsabilidade Técnica em vigor da empresa proponente**, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- 15.2.4. **Atestados** que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas minimamente 50% da execução, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
- 15.2.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida no item 15.2.4.

16. DA VISTORIA

- 16.1. Para a verificação de compatibilidade do serviço ofertado para com o local destinado a instalação dos equipamentos e dependências para utilização da equipe de prestação do serviço, as Proponentes poderão realizar Vistoria Técnica. A Declaração de Vistoria Técnica será expedida pela Diretoria Administrativa e/ou fiscais responsáveis. A Vistoria deverá ser agendada junto à Diretoria Administrativa de cada Hospital e deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis que antecede data do pregão (**Anexo IX**).

Nota: A vistoria é de caráter facultativo e, caso não seja realizada, a empresa deverá apresentar Declaração de Conhecimento conforme **Anexo VIII** em que assumirá a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços, não cabendo a mesma alegar desconhecimento do local.

- 16.2. O técnico representante Licitante Proponente deverá comparecer às Unidades Hospitalares indicadas neste objeto, na data agendada, com autorização fornecida pela empresa que ele representa com documento de identificação com foto (RG/ CNH/ CRM) para realização da vistoria a fim de avaliar o local onde os serviços serão executados.
- 16.3. A empresa Proponente se compromete a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada e, ao seu término lhe será fornecido o Comprovante de Vistoria, conforme modelo constante do (Anexo IX).
- 16.4. A Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de Conhecimento deverá ser apresentada junto com a Proposta Comercial.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Menor Preço Global Mensal estimado por Lote que atendido os critérios técnicos descritos no presente Termo de Referência.

18. DOS DIPOSITIVOS GERAIS

À Unidade Requisitante fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e à custa do proponente, amostras, documentos, informações referentes aos serviços a serem prestados, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas, ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadoras.

ANEXO – II - MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90626/2024/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2024/0031344-1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOBILIARIO HOSPITALAR E MESAS CIRURGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe por meio de Ata de Registro de Preços, o(s) produto(s) conforme abaixo discriminado:

ITEM	LOTE 1	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA ADULTO Especificações técnicas mínimas: Estrutura do estrado construída em longarinas de aço de no mínimo 3,2mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Chassi: base em tubo de aço de no mínimo 50x30x2,0 mm, 5mm, revestido com tampo em material termoplástico de alta resistência. Movimentos: elevação da cabeceira (dorso): mínimo de 75°; fowler, trendelemburg/ trendelemburg reverso 0°-15°;sentado,vascular,flexaode joelhos mínimo 20° e elevação de altura mínima 34 cm máxima 68 cm(variação ± 5cm). Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada de alta resistência em material de polietileno, com sistema de embuti-las sob o leito, com trava de segurança. Motores e caixas de comando blindados com sistema ixp4, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto com teclado de membrana blindados sendo 1 controle digital localizado na grade lateral existente no dorso da cama com acionamento interno e externo, 1 controle digital localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos. Permitir os movimentos de crp com um único toque de comando independente do tipo de	610			



	controle. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em material termoplástico perfurado para respiro. Para choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com carenagem parcial. Rodízios de no mínimo 4" de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente; Capacidade de carga do paciente mínimo de 250 kg. Capacidade de carga de trabalho 280 kg. Dimensões (+/-5 cm); largura total: mínima de 100 cm; comprimento total mínimo de 200 cm; alimentação elétrica bivolt automático ou, 110v ou, 220v, a depender do local onde será instalado deverá estar acompanhada por: um suporte de soro cromado ou em aço inoxidável, com altura regulável e com no mínimo 2 ganchos. Suportes para bolsa de líquidos (dreno); indicador de ângulo analógico dorso e trendelenburg nas grades nos dois lados da cama; Acompanha colchão com espuma de alta qualidade com 12 cm de espessura, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade - revestimento em courvim impermeável hospitalar com tratamento bacteriostático e anti chamas, colchão deve possuir registro na anvisa sendo do mesmo fabricante da cama. Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição; Devera apresentar o CREA do fabricante; Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52.				
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA -CAP. MÍNIMA 280 KG – OBESO Especificações técnicas mínimas: Estrutura do estrado construída em longarinas de aço de no mínimo 3,2mm, com tratamento anti ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Chassi: base em tubo de aço de no mínimo 50x30x2,0mm, revestido com tampo em material termoplástico de alta resistência. Capacidade de carga mínima de trabalho 280 kg. Capacidade mínima do paciente 250 kg. A cabeceira, a peseira em material termoplástico removíveis com sistema de encaixe com trava também em material termoplástico garantindo melhor higienização ao local e eliminando assim corrosão.	117			

Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada de alta resistência em material de polietileno, com trava de segurança, deve permitir o recolhimento para baixo do leito com dispositivo para desbravamento e travamento em único movimento (sem sistema rosqueável ou manipulo). Motores e caixas de comando blindados com sistema ipx4 resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle digital com teclado de membrana blindados sendo 1 controle digital localizado na grade lateral existente no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 1 controle digital localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos. Permitir os movimentos de cpr e trendelemburg com um único toque de comando independente do tipo de controle (remeto a fio ou localizado na peseira). Deve realizar os movimentos mínimos de elevação da cabeceira (dorso): mínimo de 75°;fowler,trendelemburg/trendelemburg reverso 0°-15°; sentado, vascular, flexão de joelhos mínimo 20° e elevação de altura mínima 34 cm máxima 68 cm (variação ± 5cm).possuir baterias recarregáveis; equipada com sistema de segurança que permita a alimentação dos motores somente quando forem acionados; as baterias deverão ser recarregadas automaticamente, sempre que a tomada de energia da cama estiver conectada. Rodízios de no mínimo 4" de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. Dispor de sistema de segurança que permita a alimentação dos motores somente quando forem acionados. Dimensões externas mínima 2,10 x1,05x0,50minternas mínimo 1,90 x1,00 m. Para choque de proteção em pvc, nos quatro cantos do equipamento. Acompanha colchão compatível com as medidas da cama, densidade mínima de 28 revestido com capa antibacteriana (colchão deve possuir registro na anvisa sendo do mesmo fabricante da cama) e suporte para soro em aço inox, suporte para bolsa de drenagem, suporte para cilindro de oxigênio. Alimentação elétrica bivolt automático ou,110v ou,220v, a depender do local onde será instalado. Balança integrada a cama com display para visualização do peso do paciente no supervisor de função. Balança com sistema de pesagem de alta precisão com				
---	--	--	--	--



	a função em tempo real para monitorar qualquer alteração no peso do paciente. Acompanha sistema de luz noturna. Local para instalação de cintas para retenção dos pacientes. Seção do dorso com sistema de compensação para evitar compressões no tórax e pélvis ao ser inclinada. Carenagem total em material termoplástico no chassi inferior. Dorso com bandeja de raio x em material ts para exames sem a necessidade de movimentação do paciente Extensor de leito. Indicador de ângulo analógico dorso e trendelenburg nas grades dos dois lados da cama. Sistema de compensação abdominal. <u>Acompanha colchão com espuma viscoelástica de alta qualidade com 12 cm de espessura, D-40, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade - revestimento em courvim impermeável hospitalar com tratamento bacteriostático e anti chamas 9 (colchão deve possuir registro na anvisa sendo do mesmo fabricante da cama) .</u> Acompanhar manual de operação em português e todos acessórios para o pleno funcionamento. Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição; Devera apresentar o CREA do fabricante; Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52				
3	BERÇO ELÉTRICO – CAMA INFANTIL ELÉTRICA COM ELEVAÇÃO chassi: construído em estrutura de tubos de aço carbono quadrado 40 mm x 40 mm x 2,0 mm e tubos de aço carbono retangular 60 mm x 40 mm x 2,0 mm com chapas de 1/4" de espessura. Estrado: construído em tubos de aço carbono retangular 40 mm x 20 mm x 2,0 mm com travessas como reforço estrutural do estrado para receber os movimentos de dorso e pernas.; Leito: estrutura em tubos de aço carbono retangular 30 mm x 20 mm x 1,2mm com chapas de 3,0mm. Leito em termoplástico removível. Movimentação: movimento de elevação; movimento de trendelenburg; movimento de proclive; comando através de pedais; comando através de botões manuais. Rodízios e sistema de freio: rodas: possuem 4" de diâmetro com estrutura em termoplástico. Bandagem das rodas apropriadas para aplicação hospitalar, desempenhando proteção ao piso com baixo ruído no deslocamento. Freios. Berço é dotado com sistema de freios individuais em quatro rodas acionados através de pedal com a função de trava estacionária de rotação e translação.	190			



	Grades laterais e sistema de grade: duas grades em termoplástico com sistema retrátil. Cabeceira e peseira em plástico polietileno injetado de alto impacto. Encaixe com trava e removível. Acabamento superficial da estrutura metálica: estrutura de aço carbono recebe tratamento químico antiferrugem e acabamento com pintura eletrostática a pó. <u>Acompanha colchão com espuma de alta qualidade com 12 cm de espessura, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade - revestimento em courvim impermeável hospitalar com tratamento bacteriostático e anti chamas (colchão deve possuir registro junto a anvisa sendo do mesmo fabricante da cama).</u> DADOS TÉCNICOS: Dorso: 0° ~ 77° DE INCLINAÇÃO Pernas: 0° ~ 27° DE INCLINAÇÃO Leito: A=0,50~1,15M X L=0,8M X C=1,70M Carga máxima de trabalho: 180KG Peso Máximo do Paciente: 150 kg Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição. Devera apresentar o CREA do fabricante. Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52.				
4	CAMA- PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS-PARTO – (PPP) Especificacoes técnicas mínimas: Estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó após tratamento antiferruginoso Para utilização como cama hospitalar pré-parto e que disponibilize dispositivos de posicionamento para o parto natural, retornando à posição original pós-parto; Carga mínima de trabalho de 280 kg peso de carga do paciente 250 kg ; estrutura em aço tubular pintado a pó eletrostático; dispor de 04 rodízios com freio em todos lados. Inclinação do encosto e altura do leito, com movimentos suaves acionados por no mínimo 2 (dois) motores elétrico blindado. Deve realizar ainda os movimentos de proclive e trendelenburg; assento em plástico de alta resistência; suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em posições inclinadas, além de movimento giratório (30°) no plano horizontal; tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível, com tampa deslizante para proteção contra acidentes; complemento para os pés, facilmente removível ,de engate rápido, permite o acesso do (a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização como cama hospitalar; cabeceira em acabamento de polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência, removível para transporte e emergência; colchão em espuma de pu	20			



de alta densidade, permitindo o uso confortável como cama e também permitindo o acesso adequado do profissional obstetra. Durante o parto, além de propiciar conforto à paciente e permitir fácil assepsia (colchão deve possuir registro junto a anvisa sendo do mesmo fabricante da cama); suporte lombar acolchoado que pode ser utilizado como travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto(apoio das costas e coluna cervical); braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a estabilidade mecânica à parturiente durante o esforço de expulsão da criança; arco de esforço e/ou sustentação removível, que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto; porta-coxas removíveis com altura ajustável e apoio que permite ajuste em qualquer ângulo, em aço inoxidável e alumínio; grades laterais retráteis devem conter comandos por teclas de membrana, para acionamento das posições: do encosto e altura; sistema de bateria. Dimensões mínimas: largura 85 cm x comprimento 190cm; altura até o colchão: variável de 70 a 95 cm, cujos movimentos devem ser realizado através de comando elétrico; grau de proteção contra penetração de água ipx4; Alavanca manual para desbravamento emergencial instantâneo do encosto (cpr) para segurança do paciente; sistema de proteção contra o fechamento completo e amortecimento no final do curso, evitando risco de esmagamento para as operações do encosto. Alimentação elétrica bivolt automático ou, 110v ou, 220v, a depender do local onde será instalado. <u>Acompanha:</u> assento ativo auxiliar no procedimento pré-parto tipo cavalinho, com ajuste de altura para os braços e que permita procedimento de toque ginecológico; bandeja para doppler ao nível do leito e jogo de duas capas de proteção para serem usadas sobre o assento e as peseiras para evita penetração de líquidos advindos do parto. Controle remoto de mão com fio. Mocho; kit de capa de proteção da cama; suporte de soro com altura regulável; Acompanhar manual de operação em português e todos acessórios para o pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Medidas do leito 1,90m x 0,82m (no mínimo) Medidas totais 2,25m x 1,10m (no máximo)				
--	--	--	--	--



	Altura mínima não poderá ser superior a 41cm Capacidade de peso do paciente de no mínimo 250 kg Deverá apresentar o CREA do fabricante. Deverá apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52 Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição				
5	ELEVADOR DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES Elevador/guincho elétrico para elevação segura e ergonômica de pacientes acamados com pouca ou nenhuma mobilidade. Permite resgate de pacientes do chão de forma prática e ergonômica. Movimentos elétricos de subida e descida, abertura e fechamento das pernas/chassi para encaixe adequado em poltronas, vasos sanitários e camas. Deve possuir possibilidade de inclinação do paciente elétrica para acomodação adequada nas posições sentada e deitada. Possuir também suporte para caminhada do paciente em reabilitação. Capacidade de carga de no mínimo 220kg para posição sentada, 150kg para posição deitada e 180kg para posição de caminhada. Mastro vertical para transferência estável do paciente. Material de fabricação em aço com pintura epóxi eletrostática anticorrosiva e resistente. Possui rodízios para deslocamento com travas nas rodas traseiras. Todo sistema é manuseado através de controle remoto e acionamento elétrico no próprio mastro do equipamento. Controle remoto à fio com cabo flexível, gancho para colocação no equipamento e proteção ip67. Equipamento deve vir acompanhado de duas baterias e um carregador. O carregador deve ser bivolt automático e possuir a possibilidade de ser fixado na parede. Possuir indicador de bateria. Descida de emergência no mastro em caso de esgotamento da bateria durante movimentação do paciente. Acabamentos devem ser em materiais termoplásticos resistentes e de alta densidade. Deve possuir balança digital e função de tara para pesagem precisa do paciente. Possuir suporte de 02, 04 ou 10 pontos para colocação dos cestos à depender da posição selecionada. Sistema de proteção ipx4 e nível de ruído no máximo de 50dba. <u>Acompanha 01 cesto tamanho G almofadado para transporte e paciente nas posições sentada ou deitada, 01 cesto tamanho g para transporte na posição deitada e 01 jaqueta para auxílio na deambulação do paciente. Todos devem ser fabricados em poliéster ou material superior que garanta conforto do paciente e possuir espaço entre as pernas para eventual evacuação do paciente. Os cestos devem ser</u>	49			



	laváveis à uma temperatura máxima de 70°C. Bateria deve ter duração de no mínimo 30 ciclos considerando pacientes de 90kg.				
6	MESA DE EXAME COM CAPACIDADE MINIMA DE 230KG MACA DIVÃ MESA PARA EXAME CLÍNICO OBESO COM ESTRUTURA ESPECIAL PARA PACIENTES DE ATÉ 300KG Especificações: - maca fixa para exames clínico, massagem, estética e fisioterapia obeso; - capacidade 300 kg; - estrutura tubular em aço redondo; - leito estofado revestido em courvim, com reforço; - cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; - pés com ponteiros plástica; - pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: Comprimento: 1,82m Altura: 0,80m Largura: 0,80m	45			
7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX Construída com tubos e chapa de aço inox com 600mm de altura, 400 mm de largura e 600 mm de comprimento com 4 rodízios de 1/2", sem marcas de solda aparente.	13			
8	MESA DE MAYO Estrutura e bandeja em aço inox. Haste suporte da bandeja com regulagem de altura, base com quatro rodízios duplos. Dimensões mínimas: Comprimento 54 cm largura 40 cm e altura 120cm	150			
9	BERÇO RECÉM NASCIDO – BERÇO CUBA Construído em estrutura de tubos de aço inox retangular 50mm x30mm x 1,2 mm com chapas de 3/16" de espessura; Leito: construído em tubos de aço inox redondo $\varnothing 3/4"$ x 1,2mm com chapas de 3,0mm; Movimentação: movimentos de trendelenburg e proclive através de alavanca manual e elevação realizado através de sistema interno de cremalheira com pelo menos 10 posições; alavanca manual feita em aço inox ou alumínio. Rodízios e sistema de freio: rodas: possuem 3" de diâmetro com estrutura em termoplástico. Bandagem das rodas apropriadas para aplicação hospitalar. Freios: produto é dotado com sistema de freios individuais em duas rodas acionados através de pedal com a função de trava estacionária de rotação e translação. Acabamento superficial da estrutura metálica: toda estrutura de aço inox recebe polimento em alto brilho. Dados técnicos: trendelenburg: -12°~0° de inclinação; proclive: 0°~12° de inclinação	134			



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

PE 90626/2024/SMS

	Leito: a=0,50~1,15m x l=0,8m x c=1,50m Carga máxima de trabalho: 100 kg / peso máximo do paciente: 70 kg.				
TOTAL GERAL LOTE 1					
ITEM	LOTE 2	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	MESA CIRURGICA ELÉTRICA MULTIFUNCONAL RADIOTRANSARENTE – CAPACIDADE DE CARGA 300KG Mesa cirúrgica eletrohidraulica para atender cirurgias de média e alta complexidade. A base deverá ser fabricada em amplo formato tipo retangular para garantir segurança e estabilidade a mesa e ser revestida em ABS, material resistente e de fácil limpeza, possuir no mínimo quatro rodas de no mínimo 5" polegadas. O sistema de freio das rodas elétrico, deverá proporcionar total fixação ao solo para garantir a realização dos procedimentos com total segurança. A mesa deverá possuir carga de trabalho de segurança de 420 kg. O chassi do tampo deverá ser produzido e revestido em perfil de aço inoxidável, evitando a corrosão e facilitando a limpeza e desinfecção. Possibilitar a remoção para colocação de acessórios através de sistema de engate rápido. A mesa atende e possui certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- 1; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. Coluna de elevação deverá ser fabricada com sistema eletrohidraulico, possuir hastes e guias tratadas e retificadas em bronze evitando o desgaste precoce causado pelo atrito entre metais e revestida em aço inoxidável padrão AISI304 com acabamento escovado. O tampo deverá ser dividido em no mínimo 09 seções; seção de dorso, seção de assento; seção de cabeça; seção de pernas bipartidas, seção de preenchimento e seção de alongador de pernas e fabricado em fenolite, material resistente e 100% rádio transparente. Possuir deslocamento longitudinal de no mínimo 300 mm para a direita e 300 mm para a esquerda, sem a necessidade de movimentação do paciente e amplo acesso do arco cirúrgico (arco em C). A mesa deverá possuir no mínimo os seguintes movimentos: longitudinal, trendelenburg e reverso de trendelenburg, lateral direito e lateral esquerdo, movimento flex e reflex, que deverão ser elétricos, acionados através de no mínimo dois controles remotos, sendo um instalado na coluna da mesa e outro de mão. Acionados através de teclas no controle remote.	60			



	Deverá possuir bateria integrada com capacidade para 160 horas garante a realização das cirurgias sem interrupções. <u>Deve acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios:</u> Jogo de colchonetes em Visco elástico ou PU; Arco de narcose; Par de Suportes para apoio de ombros; Par de Suportes de braços; Par de porta com <u>Dimensões:</u> A mesa deverá ser entregue com as seguintes dimensões: Comprimento de 2020 mm; Largura de 550 mm; Altura mínima de 680 mm; Altura máxima de 1080 mm, com curso de elevação de 400 mm.				
2	ACESSÓRIO PARA ORTOPEDIA Especificações Mínimas: 01 Kit ortopédico (composto) Tração de Membros Inferiores que deverá acompanhar carro para montagem; Suporte para cirurgia de Ombro; Mesa para cirurgia de mão.	7			
3	ACESSÓRIO PARA GINECOLOGIA E UROLOGIA 01 kit de porta-coxa (tipo goepel). 01 kit ginecológico com bandeja.	26			
TOTAL GERAL LOTE 2					

TOTAL GERAL MENSAL LOTE 1: R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO)

TOTAL GERAL ANUAL LOTE 1: R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO)

TOTAL GERAL MENSAL LOTE 2: R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO)

TOTAL GERAL ANUAL LOTE 2: R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO)

ITEM Nº	
DESCRIÇÃO:	
MARCA:	
FABRICANTE: (ou detentor do registro do produto)	
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: (tipo de embalagem primária e secundária da apresentação do produto)	
REGISTRO NO M.S:	
PROCÊDENCIA: (pais de origem do produto)	
PREÇO UNITÁRIO:	
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. **PRAZO ENTREGA:** em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento
02. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.
03. **DADOS BANCÁRIOS:** (Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I** do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, de de 2024

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA
COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0031344-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90626/2024/SMS.G

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)
ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO – VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0031344-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90626/2024/SMS.G

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte....., no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Dr. Siqueira de Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0031344-1**, publicado no DOC/SP de XX/XX/2024, página XX, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOBILIARIO HOSPITALAR E MESAS CIRURGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, descritos e especificados no **Anexo I** do Edital do **Pregão nº 90626/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

2.1.1 Lote 01: (descrever objeto) – R\$

2.1.2 Lote 02: (descrever objeto) – R\$

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

ITEM	LOTE 1	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA ADULTO Especificações técnicas mínimas: Estrutura do estrado construída em longarinas de aço de no mínimo 3,2mm, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Chassi: base em tubo de aço de no mínimo 50x30x2,0 mm, 5mm, revestido com tampo em material termoplástico de alta resistência. Movimentos: elevação da cabeceira (dorso): mínimo de 75°; fowler, trendelemburg/ trendelemburg reverso 0°-15°;sentado,vascular,flexaode joelhos mínimo 20° e elevação de altura mínima 34 cm máxima 68 cm(variação ± 5cm).	610			



Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada de alta resistência em material de polietileno, com sistema de embuti-las sob o leito, com trava de segurança. Motores e caixas de comando blindados com sistema ixp4, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto com teclado de membrana blindados sendo 1 controle digital localizado na grade lateral existente no dorso da cama com acionamento interno e externo, 1 controle digital localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos. Permitir os movimentos de crp com um único toque de comando independente do tipo de controle. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em material termoplástico perfurado para respiro. Para choque de proteção em pvc, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com carenagem parcial. Rodízios de no mínimo 4" de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente; Capacidade de carga do paciente mínimo de 250 kg. Capacidade de carga de trabalho 280 kg. Dimensões (+/-5 cm); largura total: mínima de 100 cm; comprimento total mínimo de 200 cm; alimentação elétrica bivolt automático ou, 110v ou, 220v, a depender do local onde será instalado deverá estar acompanhada por: um suporte de soro cromado ou em aço inoxidável, com altura regulável e com no mínimo 2 ganchos. Suportes para bolsa de líquidos (dreno); indicador de ângulo analógico dorso e trendelenburg nas grades nos dois lados da cama; Acompanha colchão com espuma de alta qualidade com 12 cm de espessura, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade - revestimento em courvim impermeável hospitalar com tratamento bacteriostático e anti chamas, colchão deve possuir registro na anvisa sendo do mesmo fabricante da cama. Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição; Devera apresentar o CREA do fabricante; Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52.				
---	--	--	--	--



2	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA -CAP. MÍNIMA 280 KG – OBESO Especificações técnicas mínimas: Estrutura do estrado construída em longarinas de aço de no mínimo 3,2mm, com tratamento anti ferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Chassi: base em tubo de aço de no mínimo 50x30x2,0mm, revestido com tampo em material termoplástico de alta resistência. Capacidade de carga mínima de trabalho 280 kg. Capacidade mínima do paciente 250 kg. A cabeceira, a peseira em material termoplástico removíveis com sistema de encaixe com trava também em material termoplástico garantindo melhor higienização ao local e eliminando assim corrosão. Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada de alta resistência em material de polietileno, com trava de segurança, deve permitir o recolhimento para baixo do leito com dispositivo para desbravamento e travamento em único movimento (sem sistema rosqueável ou manipulo). Motores e caixas de comando blindados com sistema ipx4 resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle digital com teclado de membrana blindados sendo 1 controle digital localizado na grade lateral existente no dorso da cama, com acionamento interno e externo, 1 controle digital localizado na peseira com controle geral dos movimentos da cama inclusive travamento dos movimentos. Permitir os movimentos de cpr e trendelemburg com um único toque de comando independente do tipo de controle (remeto a fio ou localizado na peseira). Deve realizar os movimentos mínimos de elevação da cabeceira (dorso): mínimo de 75°;fowler,trendelemburg/trendelemburg reverso 0°-15°; sentado, vascular, flexão de joelhos mínimo 20° e elevação de altura mínima 34 cm máxima 68 cm (variação ± 5cm).possuir baterias recarregáveis; equipada com sistema de segurança que permita a alimentação dos motores somente quando forem acionados; as baterias deverão ser recarregadas automaticamente, sempre que a tomada de energia da cama estiver conectada. Rodízios de no mínimo 4" de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. Dispor de sistema de	117			
---	---	-----	--	--	--



	segurança que permita a alimentação dos motores somente quando forem acionados. Dimensões externas mínima 2,10 x1,05x0,50minternas mínimo 1,90 x1,00 m. Para choque de proteção em pvc, nos quatro cantos do equipamento. Acompanha colchão compatível com as medidas da cama, densidade mínima de 28 revestido com capa antibacteriana (colchão deve possuir registro na anvisa sendo do mesmo fabricante da cama) e suporte para soro em aço inox, suporte para bolsa de drenagem, suporte para cilindro de oxigênio. Alimentação elétrica bivolt automático ou,110v ou,220v, a depender do local onde será instalado. Balança integrada a cama com display para visualização do peso do paciente no supervisor de função. Balança com sistema de pesagem de alta precisão com a função em tempo real para monitorar qualquer alteração no peso do paciente. Companhia sistema de luz noturna. Local para instalação de cintas para retenção dos pacientes. Seção do dorso com sistema de compensação para evitar compressões no tórax e pélvis ao ser inclinada. Carenagem total em material termoplástico no chassi inferior. Dorso com bandeja de raio x em material ts para exames sem a necessidade de movimentação do paciente Extensor de leito. Indicador de ângulo analógico dorso e trendelenburg nas grades dos dois lados da cama. Sistema de compensação abdominal. <u>Acompanha colchão com espuma viscoelático de alta qualidade com 12 cm de espessura, D-40, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade - revestimento em courvim impermeável hospitalar com tratamento bacteriostático e anti chamas 9 (colchão deve possuir registro na anvisa sendo do mesmo fabricante da cama) .</u> Acompanhar manual de operação em português e todos acessórios para o pleno funcionamento. Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição; Devera apresentar o CREA do fabricante; Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52				
3	BERÇO ELÉTRICO – CAMA INFANTIL ELÉTRICA COM ELEVÇÃO chassi: construído em estrutura de tubos de aço carbono quadrado 40 mm x 40 mm x 2,0 mm e tubos de aço carbono retangular 60 mm x 40 mm x 2,0 mm com chapas de 1/4" de espessura. Estrado: construído em tubos de aço carbono retangular 40 mm x 20 mm x 2,0 mm com travessas como reforço	190			

	estrutural do estrado para receber os movimentos de dorso e pernas.; Leito: estrutura em tubos de aço carbono retangular 30 mm x 20 mm x 1,2mm com chapas de 3,0mm. Leito em termoplástico removível. Movimentação: movimento de elevação; movimento de trendelenburg; movimento de proclive; comando através de pedais; comando através de botões manuais. Rodízios e sistema de freio: rodas: possuem 4" de diâmetro com estrutura em termoplástico. Bandagem das rodas apropriadas para aplicação hospitalar, desempenhando proteção ao piso com baixo ruído no deslocamento. Freios. Berço é dotado com sistema de freios individuais em quatro rodas acionados através de pedal com a função de trava estacionária de rotação e translação. Grades laterais e sistema de grade: duas grades em termoplástico com sistema retrátil. Cabeceira e peseira em plástico polietileno injetado de alto impacto. Encaixe com trava e removível. Acabamento superficial da estrutura metálica: estrutura de aço carbono recebe tratamento químico antiferrugem e acabamento com pintura eletrostática a pó. <i>Acompanha colchão com espuma de alta qualidade com 12 cm de espessura, alta capacidade de retorno ao formato original quando retirada a carga e longa durabilidade - revestimento em courvim impermeável hospitalar com tratamento bacteriostático e anti chamas (colchão deve possuir registro junto a anvisa sendo do mesmo fabricante da cama).</i> DADOS TÉCNICOS: Dorso: 0° ~ 77° DE INCLINAÇÃO Pernas: 0° ~ 27° DE INCLINAÇÃO Leito: A=0,50~1,15M X L=0,8M X C=1,70M Carga máxima de trabalho: 180KG Peso Máximo do Paciente: 150 kg Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição. Devera apresentar o CREA do fabricante. Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52.				
4	CAMA- PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS-PARTO – (PPP) Especificacoes técnicas mínimas: Estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó após tratamento antiferruginoso Para utilização como cama hospitalar pré-parto e que disponibilize dispositivos de posicionamento para o parto natural, retornando à posição original pós-parto; Carga mínima de trabalho de 280 kg peso de carga do paciente 250 kg ; estrutura em aço tubular pintado a pó eletrostático; dispor de 04 rodízios com freio em todos	20			

lados. Inclinação do encosto e altura do leito, com movimentos suaves acionados por no mínimo 2 (dois) motores elétrico blindado. Deve realizar ainda os movimentos de proclive e trendelenburg; assento em plástico de alta resistência; suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em posições inclinadas, além de movimento giratório (30°) no plano horizontal; tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível, com tampa deslizante para proteção contra acidentes; complemento para os pés, facilmente removível, de engate rápido, permite o acesso do (a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização como cama hospitalar; cabeceira em acabamento de polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência, removível para transporte e emergência; colchão em espuma de pu de alta densidade, permitindo o uso confortável como cama e também permitindo o acesso adequado do profissional obstetra. Durante o parto, além de propiciar conforto à paciente e permitir fácil assepsia (colchão deve possuir registro junto a anvisa sendo do mesmo fabricante da cama).; suporte lombar acolchoado que pode ser utilizado como travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto(apoio das costas e coluna cervical); braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a estabilidade mecânica à parturiente durante o esforço de expulsão da criança; arco de esforço e/ou sustentação removível, que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto; porta-coxas removíveis com altura ajustável e apoio que permite ajuste em qualquer ângulo, em aço inoxidável e alumínio; grades laterais retráteis devem conter comandos por teclas de membrana, para acionamento das posições: do encosto e altura; sistema de bateria. Dimensões mínimas: largura 85 cm x comprimento 190cm; altura até o colchão: variável de 70 a 95 cm, cujos movimentos devem ser realizado através de comando elétrico; grau de proteção contra penetração de água ipx4; Alavanca manual para desbravamento emergencial instantâneo do encosto (cpr) para segurança do paciente; sistema de proteção contra o fechamento completo e amortecimento no final do curso, evitando risco de esmagamento para as operações do encosto. Alimentação elétrica bivolt automático ou, 110v ou, 220v, a depender do local onde será instalado. <u>Acompanha:</u> assento ativo auxiliar no procedimento pré-parto tipo cavalinho, com ajuste de altura para os braços e que				
---	--	--	--	--



	permita procedimento de toque ginecológico; bandeja para doppler ao nível do leito e jogo de duas capas de proteção para serem usadas sobre o assento e as peseiras para evita penetração de líquidos advindos do parto. Controle remoto de mão com fio. Mocho; kit de capa de proteção da cama; suporte de soro com altura regulável; Acompanhar manual de operação em português e todos acessórios para o pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Medidas do leito 1,90m x 0,82m (no mínimo) Medidas totais 2,25m x 1,10m (no máximo) Altura mínima não podera ser superior a 41cm Capacidade de peso do paciente de no mínimo 250 kg Devera apresentar o CREA do fabricante. Devera apresentar INMETRO - ABNT NBR IEC 60601-52 Teste de salt spray (névoa salina) de no mínimo 1300hs de exposição				
5	ELEVADOR DE TRANFERENCIA DE PACIENTES Elevador/guincho elétrico para elevação segura e ergonômica de pacientes acamados com pouca ou nenhuma mobilidade. Permite resgate de pacientes do chão de forma prática e ergonômica. Movimentos elétricos de subida e descida, abertura e fechamento das pernas/chassi para encaixe adequado em poltronas, vasos sanitários e camas. Deve possuir possibilidade de inclinação do paciente elétrica para acomodação adequada nas posições sentada e deitada. Possuir também suporte para caminhada do paciente em reabilitação. Capacidade de carga de no mínimo 220kg para posição sentada, 150kg para posição deitada e 180kg para posição de caminhada. Mastro vertical para transferência estável do paciente. Material de fabricação em aço com pintura epóxi eletrostática anticorrosiva e resistente. Possui rodízios para deslocamento com travas nas rodas traseiras. Todo sistema é manuseado através de controle remoto e acionamento elétrico no próprio mastro do equipamento. Controle remoto à fio com cabo flexível, gancho para colocação no equipamento e proteção ip67. Equipamento deve vir acompanhado de duas baterias e um carregador. O carregador deve ser bivolt automático e possuir a possibilidade de ser fixado na parede. Possuir indicador de bateria. Descida de emergência no mastro em caso de esgotamento da bateria durante	49			



	movimentação do paciente. Acabamentos devem ser em materiais termoplásticos resistentes e de alta densidade. Deve possuir balança digital e função de tara para pesagem precisa do paciente. Possuir suporte de 02, 04 ou 10 pontos para colocação dos cestos à depender da posição selecionada. Sistema de proteção ipx4 e nível de ruído no máximo de 50dba. <u>Acompanha 01 cesto tamanho G almofadado para transporte e paciente nas posições sentada ou deitada, 01 cesto tamanho g para transporte na posição deitada e 01 jaqueta para auxílio na deambulação do paciente. Todos devem ser fabricados em poliéster ou material superior que garanta conforto do paciente e possuir espaço entre as pernas para eventual evacuação do paciente. Os cestos devem ser laváveis à uma temperatura máxima de 70°C. Bateria deve ter duração de no mínimo 30 ciclos considerando pacientes de 90kg.</u>				
6	MESA DE EXAME COM CAPACIDADE MINIMA DE 230KG MACA DIVÃ MESA PARA EXAME CLÍNICO OBESO COM ESTRUTURA ESPECIAL PARA PACIENTES DE ATÉ 300KG Especificações: - maca fixa para exames clínico, massagem, estética e fisioterapia obeso; - capacidade 300 kg; - estrutura tubular em aço redondo; - leito estofado revestido em courvim, com reforço; - cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; - pés com ponteiros plástica; - pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: Comprimento: 1,82m Altura: 0,80m Largura: 0,80m	45			
7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX Construída com tubos e chapa de aço inox com 600mm de altura, 400 mm de largura e 600 mm de comprimento com 4 rodízios de 1/2", sem marcas de solda aparente.	13			
8	MESA DE MAYO Estrutura e bandeja em aço inox. Haste suporte da bandeja com regulagem de altura, base com quatro rodízios duplos. Dimensões mínimas: Comprimento 54 cm largura 40 cm e altura 120cm	150			
9	BERÇO RECÉM NASCIDO – BERÇO CUBA Construído em estrutura de tubos de aço inox retangular 50mm x30mm x 1,2 mm com chapas de 3/16" de espessura; Leito: construído em tubos de aço inox redondo ø3/4" x 1,2mm com chapas de 3,0mm;	134			



	Movimentação: movimentos de trendelenburg e proclive através de alavanca manual e elevação realizado através de sistema interno de cremalheira com pelo menos 10 posições; alavanca manual feita em aço inox ou alumínio. Rodízios e sistema de freio: rodas: possuem 3" de diâmetro com estrutura em termoplástico. Bandagem das rodas apropriadas para aplicação hospitalar. Freios: produto é dotado com sistema de freios individuais em duas rodas acionados através de pedal com a função de trava estacionária de rotação e translação. Acabamento superficial da estrutura metálica: toda estrutura de aço inox recebe polimento em alto brilho. Dados técnicos: trendelenburg: -12°~0° de inclinação; proclive: 0°~12° de inclinação Leito: a=0,50~1,15m x l=0,8m x c=1,50m Carga máxima de trabalho: 100 kg / peso máximo do paciente: 70 kg.				
TOTAL GERAL LOTE 1					
ITEM	LOTE 2	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	MESA CIRURGICA ELÉTRICA MULTIFUNCONAL RADIOTRASPARENTE – CAPACIDADE DE CARGA 300KG Mesa cirúrgica eletrohidraulica para atender cirurgias de média e alta complexidade. A base deverá ser fabricada em amplo formato tipo retangular para garantir segurança e estabilidade a mesa e ser revestida em ABS, material resistente e de fácil limpeza, possuir no mínimo quatro rodas de no mínimo 5" polegadas. O sistema de freio das rodas elétrico, deverá proporcionar total fixação ao solo para garantir a realização dos procedimentos com total segurança. A mesa deverá possuir carga de trabalho de segurança de 420 kg. O chassi do tampo deverá ser produzido e revestido em perfil de aço inoxidável, evitando a corrosão e facilitando a limpeza e desinfecção. Possibilitar a remoção para colocação de acessórios através de sistema de engate rápido. A mesa atende e possui certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601- 1; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46. Coluna de elevação deverá ser fabricada com sistema eletrohidraulico, possuir hastes e guias tratadas e retificadas em bronze evitando o desgaste precoce causado pelo atrito entre metais e revestida em aço inoxidável padrão AISI304 com acabamento escovado. O tampo deverá ser dividido em no mínimo 09 seções; seção de dorso, seção de assento; seção de cabeça; seção de	60			

	pernas bipartidas, seção de preenchimento e seção de alongador de pernas e fabricado em fenolite, material resistente e 100% rádio transparente. Possuir deslocamento longitudinal de no mínimo 300 mm para a direita e 300 mm para a esquerda, sem a necessidade de movimentação do paciente e amplo acesso do arco cirúrgico (arco em C). A mesa deverá possuir no mínimo os seguintes movimentos: longitudinal, trendelenburg e reverso de trendelenburg, lateral direito e lateral esquerdo, movimento flex e reflex, que deverão ser elétricos, acionados através de no mínimo dois controles remotos, sendo um instalado na coluna da mesa e outro de mão. Acionados através de teclas no controle remoto. Deverá possuir bateria integrada com capacidade para 160 horas garante a realização das cirurgias sem interrupções. <u>Deve acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios:</u> Jogo de colchonetes em Visco elástico ou PU; Arco de narcose; Par de Suportes para apoio de ombros; Par de Suportes de braços; Par de porta com <u>Dimensões:</u> A mesa deverá ser entregue com as seguintes dimensões: Comprimento de 2020 mm; Largura de 550 mm; Altura mínima de 680 mm; Altura máxima de 1080 mm, com curso de elevação de 400 mm.				
2	ACESSÓRIO PARA ORTOPEDIA Especificações Mínimas: 01 Kit ortopédico (composto) Tração de Membros Inferiores que deverá acompanhar carro para montagem; Suporte para cirurgia de Ombro; Mesa para cirurgia de mão.	7			
3	ACESSÓRIO PARA GINECOLOGIA E UROLOGIA 01 kit de porta-coxa (tipo goepel). 01 kit ginecológico com bandeja.	26			
TOTAL GERAL LOTE 2					

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3. DOS LOCAIS DE MOVIMENTAÇÃO ENTREGA E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

M. HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA – HMFMPR

Estrada de Itapeperica nº 1661 - Vila Maracanã, PABX: (11) 3394-7460

N. HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA – HMARS

Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro nº 860 – Jabaquara, PABX: (11) 3394-8380

O. HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO DE PROENÇA GOUVEIA – HMIPG

Rua Juventus nº 562 – Mooca, PABX: (11) 3394-7810

P. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE PROF. MÁRIO DEGNI – HMMMD

Rua Lucas de Leyde, 257 – Rio Pequeno, PABX: (11) 3394-9330

Q. HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA – HMJSH

Rua Menotti Laudisio nº 100 – Pirituba, PABX: (11) 3394-8600

R. HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO – HMCC

Avenida Celso Garcia nº 4815 – Tatuapé, PABX: (11) 3394-6980

S. HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETTO – HMACN

Alameda Rodrigo de Brum nº 1989 - Ermelino Matarazzo, PABX: (11) 3394-8030

T. HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL – HMTS

Rua Dr. José Guilherme Eiras nº 123 - São Miguel, PABX: (11) 3394-8770

U. HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA – HMWP

Rua Augusto Carlos Baumann nº 1074 – Itaquera, PABX: (11) 3394-8990

V. HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MONTENEGRO – HMBM

Rua Antonio Lázaro, 226 – Jardim Iva, PABX: (11) 3394.9500

W. HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO – HMAZ

Rua Alves Maldonado nº 128 – Vila Nhocuné, PABX: (11) 3394-9210

X. HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA – HMEC

Av. Deputado Emílio Carlos, nº 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha, PABX: (11) 3986-1085

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
 - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de

Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, nº 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA :

Nome :

R.G. :

Cargo :

Testemunhas :

1) Nome :

R.G. :

2) Nome :

R.G. :

ANEXO - VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX.XXXX/XXXXXXXX-X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90626/2024/SMS.G

Aos dias do mês de do ano dois mil e -----, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora XXXXX, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90626/2024/SMS.G, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Lote 1: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;
Lote 2: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

Lote 1: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;
Lote 2: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente à caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEGUNDA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será prestado o serviço de **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão 90626/2024 e seus Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____, de _____ de _____.

NOME
(RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº:
RG nº:

ANEXO IX
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

_____ representante da Unidade Hospitalar,
atesto que a empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a).
_____, (RG OU CNH) nº _____
_____ devidamente identificado, tomou conhecimento de
todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão
executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os
dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução
dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de
desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida
prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

São Paulo, _____ de _____ 202__.

**ASSINATURA E CARIMBO DO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE**

***Preenchimento obrigatório**



ANEXO X
TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo:
Contratada:
Pregão Eletrônico nº:
Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: / /

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O recebimento do equipamento foi realizado no dia / / __ com o acompanhamento do responsável pelo produto, Sr. _____ e Sr. _____ representante da unidade hospitalar, visando a verificação da conformidade do equipamento em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

a) Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Pregão? () Sim Não ()

EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS	PROCEDÊNCIA	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	REGISTRO ANVISA	POTÊNCIA

b) Acessórios estão conforme homologados no Pregão? () Sim Não ()

c) Data de Entrega do Equipamento:

b) Acessórios estão conforme homologados no Pregão? () Sim Não ()

c) Data de Entrega do Equipamento: _____

d) Data da Instalação completa do Equipamento com finalização da infraestrutura:

e) Data do Treinamento Operacional:

f) Conferência da documentação exigida para entrega junto com o equipamento; Os documentos exigidos no edital para o recebimento dos serviços foram entregues de acordo com os requisitos solicitados, e ficarão arquivados nesta unidade.

Observação: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

Representante da Empresa

Fiscal do Contrato

Telefone:

CREA:

ANEXO – XI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2024/SMS-1/CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXX/2024-SMS.G

PROCESSO Nº: XXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: XXXX

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO** DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR MENSAL: R\$ XXXX (XXXX)

VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXX)

NOTA DE EMPENHO Nº: XXXX/2024 no valor de R\$ XXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXX

A **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., cidade....., representada pelo(a) Senhor(a), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº xxxxxxxx do processo nº xxxxxxxx, publicado no DOC/SP de XX/XX/2024 – página XX, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. xxxxxxxx e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E MESAS CIRÚRGICAS MULTIFUNCIONAIS, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SMS e seus Anexos, que é parte

integrante do presente instrumento, em especial o ANEXO I – Termo de Referência e a Proposta Comercial (documento SEI nº **xxxx**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** nos seguintes endereços:

UNIDADES	SIGLA	ENDEREÇO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	HMFMPR	Estrada de Itapecerica nº 1661 - Vila Maracanã, PABX: (11) 3394-7460
HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA	HMARS	Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro nº 860 – Jabaquara, PABX: (11) 3394-8380
HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO DE PROENÇA GOUVEIA	HMIPG	Rua Juventus nº 562 – Mooca, PABX: (11) 3394-7810
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE PROF. MÁRIO DEGNI	HMMMMD	Rua Lucas de Leyde, 257 – Rio Pequeno, PABX: (11) 3394-9330
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA	HMJSH	Rua Menotti Laudisio nº 100 – Pirituba, PABX: (11) 3394-8600
HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO	HMCC	Avenida Celso Garcia nº 4815 – Tatuapé, PABX: (11) 3394-6980
HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETTO	HMACN	Alameda Rodrigo de Brum nº 1989 - Ermelino Matarazzo, PABX: (11) 3394-8030
HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL	HMTS	Rua Dr. José Guilherme Eiras nº 123 - São Miguel, PABX: (11) 3394-8770
HOSPITAL MUNICIPAL PROF. WALDOMIRO DE PAULA	HMWP	Rua Augusto Carlos Baumann nº 1074 – Itaquera, PABX: (11) 3394-8990
HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MONTENEGRO	HMBM	Rua Antonio Lázaro, 226 – Jardim Iva, PABX: (11) 3394.9500
HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO	HMAZ	Rua Alves Maldonado nº 128 – Vila Nhocuné, PABX: (11) 3394-9210
HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA	HMEC	Av. Deputado Emílio Carlos, nº 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha, PABX: (11) 3986-1085

2.2. Os itens contratados são:

LOTE 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA-ADULTO
2	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA – CAP. MÍNIMA 230 KG - OBESO
3	BERÇO ELÉTRICO – CAMA INFANTIL ELÉTRICA
4	CAMA – PRÉ-PARTO/PARTO/PÓS PARTO (PPP)
5	ELEVADOR DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES
6	MESA DE EXAME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230KG
7	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX
8	MESA DE MAYO
9	BERÇO RECÉM NASCIDO – BERÇO CUBA

LOTE 2	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA MULTIFUNCIONAL RADIOTRASPARENTE – CAPACIDADE DE CARGA 300KG
2	ACESSÓRIO PARA ORTOPEDIA
3	ACESSÓRIO PARA GINECOLOGIA

2.3. Os quantitativos contratados são:

LOTE 1													
ITEM	UNIDADES												
	HMFMPR	HMARS	HMIPG	HMMMD	HMJSH	HMCC	HMACN	HMTS	HMWP	HMBM	HMAZ	HMEC	TOTAL
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													

LOTE 2													
ITEM	UNIDADES												
	HMFMPR	HMARS	HMIPG	HMMMD	HMJSH	HMCC	HMACN	HMTS	HMWP	HMBM	HMAZ	HMEC	TOTAL
1													
2													
3													

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1. Caso a assinatura do contrato ocorra de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura digital.

3.2. A **entrega dos produtos e treinamento** deverão ocorrer em até **90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço**, a qual será emitida pela Engenharia Clínica.

- 3.3. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.4. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor **mensal** dos serviços contratados é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor **total** de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **XXXX**, no valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, onerando a dotação orçamentária nº **XXXX** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os valores contratados poderão ser alterados em virtude de superveniência de tributos ou encargos legais ou disposições legais com repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos na Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 - 4.5.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
 - 4.5.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SMS, ATA de Registro de Preços nº xxxx/2024-SMS.G e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência;
- 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.5. Fornecer mensalmente os insumos necessários para a devida utilização equipamentos
- 5.1.6. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.7. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;
- 5.1.9. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 5.1.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.1.12. Manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.1.14. A comprovação do atendimento a reserva de cargos deverá ser feita sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SMS, ATA de Registro de Preços nº xxxx/2024-SMS.G e seus Anexos, que é parte integrante do presente instrumento em especial o ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
 - 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
 - 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

- 6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 6.1.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 6.1.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.1.12. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.1.13. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O primeiro pagamento somente será efetuado após a entrega e operacionalização dos produtos locados.
- 7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o Atestado de Medição, Planilha com o quantitativo de Mobiliários e Equipamentos disponibilizados no mês de referência;
- 7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a nota obtida na avaliação dos serviços (**Avaliação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR**) realizado no período, que deverá ser encaminhado pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** à Gestão de Contratos da **CONTRATANTE**
- 7.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
 - 7.4.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

- 7.5.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.5.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.6.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.6.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 7.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
 - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

g) Relatório de Medição dos Serviços;

7.7.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.8. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.9. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.7.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.11. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, bem como poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 104 do mesmo diploma legal.

8.3. A **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 104, inciso V da Lei Federal 14.133/21, reserva-se o direito de ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

8.3.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

8.3.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

8.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 8.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SMS, ATA de Registro de Preços nº xxxx/2024-SMS.G, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e com as disposições do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024/SMS, ATA de Registro de Preços nº xxxx/2024-SMS.G.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 9.4.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica quanto à qualidade e andamento dos serviços prestados.
- 9.4.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- 9.4.3. O Contrato será fiscalizado por profissional indicado pela Diretoria Técnica da Unidade da CONTRATANTE.
- 9.4.4. O Fiscal do Contrato da Unidade da CONTRATANTE deverá realizar auditoria presencial com vistas a confirmar a efetiva disponibilidade das caixas e Equipamentos locados para devida validação com fins de pagamento dos serviços efetivamente realizados.
- 9.4.5. O Fiscal do Contrato da Unidade da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor de Gestão de Contratos da SMS – SEDE até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de pagamento, a Planilha com o quantitativo de caixas de Equipamentos disponibilizados à Unidade Hospitalar no mês de referência (contendo minimamente a quantidade de caixas por especialidade), devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato da Unidade e pela Diretoria Técnica, acompanhado do

Acordo de Nível de Serviços e dos Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva (caso ocorrido neste mês).

- 9.4.6. O Fiscal do Contrato da Unidade da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor de Gestão de Contratos da SMS – SEDE até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de pagamento a medição realizada mensalmente, através da emissão de Atestado de Medição pela Unidade, podendo ser os serviços avaliados “a contento” ou “não a contento”, devidamente assinados pelo Fiscal do Contrato e pela Diretoria Técnica da Unidade.

9.4.6.1. **Avaliação “a contento”**: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios, atendendo ao descrito no Termo de Referência, sendo os pagamentos realizados de acordo com a Ficha de Acordo de Nível de Serviço – ANEXO I-A do Termo de Referência;

9.4.6.2. **Na avaliação “não a contento”**: Os fiscais do contrato deverão apontar e justificar através de documentação comprobatória em suas medições mensais eventuais falhas de execução, para serem deduzidas e aplicadas as penalidades contratuais, e então proceder os pagamentos realizados de acordo com a Ficha de Acordo de Nível de Serviço – **ANEXO I-A** do Termo de Referência;

9.4.6.3. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, no caso de reincidência em medições “não a contento” fica a CONTRATADA submetida à rescisão contratual unilateral.

- 9.4.7. O instrumento de Avaliação de Acordo de Nível de Serviço da CONTRATADA deverá ser preenchido mensalmente pelo Fiscal da Unidade da CONTRATANTE (conforme **ANEXO I-A** do Termo de Referência) para fins de pagamento.

9.5. **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):**

9.5.1. Mensalmente será preenchida, pelo Fiscal do contrato, ficha de avaliação, conforme **ANEXO I-A** desse instrumento, que comporá o conjunto de documentos base para avaliação do acordo de nível de serviço, ferramenta definidora do valor mensal do repasse ao prestador.

9.5.2. O Instrumento de Medição de resultado (IMR) não constitui penalidade ao prestador, apenas ferramenta de avaliação de nível de serviço para pagamento conforme entrega de serviço efetivamente realizada.

9.5.3. O formulário deve ser feito em 02 (duas) vias, sendo a primeira via da da Unidade CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA.

9.5.4. Por constituir avaliação de nível de serviço, no caso do prestador não concordar com a avaliação realizada no ato do serviço, e recusar-se a assinar a ficha, o instrumento será preenchido e assinado por duas testemunhas. A CONTRATADA então receberá cópia da avaliação e terá 05 (cinco) dias úteis para prestar os

esclarecimentos necessários, com a junção dos documentos comprobatórios necessários.

- 9.5.5. O Gestor do Contrato na SMS – Secretaria Municipal da Saúde avaliará as justificativas, e se posicionará, por escrito, sobre o ocorrido, determinando então a avaliação de nível de serviço.
- 9.5.6. No caso de avaliações de nível de serviços críticas e/ou insuficientes de maneira sucessivas, a empresa CONTRATADA estará sujeita às penalidades conforme previsto em lei e no Termo de Contrato
- 9.6. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.7. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- d) advertência;
 - e) impedimento de licitar e contratar; ou
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1. **Multa de 0,5% (meio ponto percentual)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não

a contento pela fiscalização do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;

10.3. A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade.

10.4. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a **CONTRATANTE** apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.5. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

10.6.1. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.8.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024/SMS, ATA de Registro de Preços nº xxx/2024-SMS.G, que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.8. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente contrato, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **CONTRATANTE**.

11.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO XII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
Contrato nº:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

PERIODICIDADE – Quantidade de vezes que a empresa foi solicitada a comparecer para realizar serviços no mês.	1 vez	2 vezes	3 vezes	Mais de 3

DESEMPENHO PROFISSIONAL – Habilidade de realizar o serviço contratado de maneira correta e precisa.	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Serviço de manutenção preventiva realizado a contento				
Serviço de manutenção preventiva realizado no prazo				
Serviço de manutenção corretiva realizado no prazo (Preencher apenas quando tiver ocorrido esse serviço) .				
Apresentam os laudos de manutenções e gestão mensais				

PRODUTOS – Funcionalidade dos Mobiliários e Equipamentos locados pelo contrato.	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Os Equipamentos e Mobiliários apresentam funcionalidade regular.				
Os Equipamentos e Mobiliários se livres de rebarbas, sinais de oxidação, fissuras ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua finalidade.				
Os Equipamentos e Mobiliários apresentam marcação em pelo menos 90%.				
Os quantitativos locados foram mantidos em pelo menos 90%, com as devidas substituições.				

COMUNICAÇÃO – Facilidade de se comunicar com a empresa para abertura de chamados e outros procedimentos.	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
A empresa mantém atualizado os telefones e e-mails para contato.				
Mantém diálogo frequente com a fiscalização mantendo-a informados acerca da manutenções preventiva e corretivas/ substituição dos produtos.				

Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento, respondendo rapidamente às solicitações, conforme preconizado.				
--	--	--	--	--

Item	(a)Qde	(e)Equivalência	(y)Pontuação (y = a X e)	(x)Resultado Final ($x = \frac{j}{i}$)	Resultado da avaliação e ajuste no pagamento da fatura
Ótimo		X	90		≥ 80 = 100% da Fatura
Bom		X	79,9		Entre 60 a 79,9 = 90% da Fatura
Regular		X	59,9		Entre 45,1 a 59,9 = 80% da Fatura
Ruim		X	45		≤ 45 = 70% da Fatura e acionar Empresa;
Soma (i)		Soma (j)			

No caso de avaliações nas faixas Regular e Ruim, obrigatoriamente a empresa deverá fazer justificativa em até 5 (cinco) dias úteis para análise da Administração que farão parte de processo de análise de não conformidade grave. O não envio ou a avaliação de não procedência da justificativa apresentada acarretará punição contratual nos termos da cláusula de penalidade do contrato.

Unidade:
Nome:
Função:
RG:

Unidade:
Nome:
Função:
RG:

No caso do prestador não concordar em assinar a Avaliação de Nível de Serviço, as testemunhas abaixo estão cientes e atestam que a avaliação ocorreu e o funcionário da empresa foi devidamente cientificado.

Testemunha 1:
Nome:
Função:
RG:

Testemunha 2:
Nome:
Função:
RG: